



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

ART. 7° QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCRENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4° DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

**\*IMPORTANTE\***

Partindo do princípio do artigo legal acima mencionado, a **Sanção Administrativa** nas contratações públicas, poder-se-á definir como o exercício do poder-dever do administrador público em face da conduta do particular que venha a prejudicar e lesionar o poder público em suas contratações. Portanto, tendo em vista a ampla ocorrência de desistência de licitantes na fase de lances dos Pregões Eletrônicos deste Município, as empresas que apresentarem proposta e/ou ofertarem lances durante a sessão e **desistirem** posteriormente, causando **transtornos** e **tumulto**, comprometendo o andamento do certame e consequentemente o atraso na finalização do processo licitatório, serão aplicadas as sanções cabíveis, como **SUSPENSÃO** destas de **LICITAR** com Município de Goianésia do Pará, tal qual a notificação das mesmas nos Órgãos Fiscalizadores Estaduais e Federais.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e/ou Anexo I.I - Planilha de Itens deste edital, prevalecerão as do Instrumento Convocatório;
2. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, os Documentos de vinculação entre as partes deverão ser assinados com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa;



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

3. Os horários estabelecidos neste Instrumento, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e Registro no Sistema Eletrônico e nas documentações relativas ao Certame.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	PE 06/2023-PMGP
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP):	PE 06/2023-PMGP
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
SOLICITANTE(S):	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 06/2023-PMGP SRP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE **GOIANÉSIA DO PARÁ - PA**, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 134/2021-PMGP-CPL DE 20 DE OUTUBRO DE 2021, TORNAM PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 **E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES** E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>DATA DE ABERTURA</b>	15h00min do dia: 05/04/2023 (Horário de Brasília).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO/FECHADO</b>



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**SISTEMA:** ABERTO/FECHADO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** PE 06/2023-PMGP

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 18h00 horas do 31/03/2023.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 18h00 horas do 31/03/2023.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08h30 horas do 05/04/2023.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00 horas do dia 05/04/2023.

**ENDEREÇO:** As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Observação:** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.**

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1. O órgão gerenciador deste será a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação;
- FUNDEB;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Meio Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Prefeitura Municipal:
  - o Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
  - o Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação;
  - o Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
  - o Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
  - o Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento;

2.3. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e Participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços ([Anexo VIII](#) deste Edital).

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.1. A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

4.1.2. A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no [Anexo I](#) deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no [Anexo I](#) deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, bem como, empresas que estejam com restrição/punição no SICAF por irregularidades apresentadas em contratações públicas;

5.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

**5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**5.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**5.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), os licitantes interessados, após estarem devidamente credenciados no referido sítio eletrônico, deverão encaminhar, única e exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no endereço acima, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.

**6.2.** Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

**6.3.** A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico.

**6.4.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**6.5.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**6.6.** As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**6.7.** O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, bem como, os documentos de habilitação até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

**6.8.** As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**6.9.** A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo preço unitário e/ou total, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

**6.10.** Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca/fabricante, prazo de validade ou de garantia;

**6.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.





CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**6.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.13.** Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

**6.14.** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta.

**6.15.** Desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento, os licitantes poderão rever, retirar ou substituir os documentos de habilitação e as propostas iniciais apresentadas.

**6.15.1.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.15.2.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

**6.15.3.** A proposta, os documentos de habilitação da licitante melhor classificada e eventuais documentos extras solicitados, somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.15.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de duas horas contadas da solicitação do pregoeiro via sistema, servindo a mesma regra para envio da proposta atualizada/adequada ao último lance ofertado após a negociação, se necessário. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério do (a) Pregoeiro (a) conforme o caso.

**6.15.5.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos acerca da negociação e julgamento de proposta.

**6.16.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

**6.17.** Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**6.17.1.** As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, conforme dispuser o Edital.

**6.18.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas cabíveis deste Edital.

**6.19.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**7.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS, BEM COMO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES:

**7.1.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**7.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**7.1.3.** Fabricante de cada item ofertado (se optar);

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.1.5.** Razão social da licitante, N° do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);

**7.1.6.** O prazo e a forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital

**7.1.7.** Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. Na data e horários previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.4. O(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores livre, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**8.8.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**8.8.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.11.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.11.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.13.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Órgão Gerenciador/Participantes.

**8.14.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**8.14.1.** Caso julgue necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a)** Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos produtos a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;





CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**9. DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1. O modo de disputa adotado para este certame é o aberto e fechado,** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras de classificação inicial das propostas e as demais pertinentes constantes neste edital.

**9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.**

**9.3. Encerrado o prazo de 15 minutos previsto no item anterior o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos,** aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.4. Encerrada a sessão dos lances, com o decurso do prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos,** que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.5. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.**

**9.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.**

**9.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, será reiniciada a etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.**

**9.8. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliada pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.**

**9.9. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.**

**9.10. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.**

**9.11. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9.11.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

### 10.1. Dos Critérios de Desempate aos Itens de Ampla Concorrência

10.1.1. Quanto ao Lote de Ampla Concorrência será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP.

10.1.2. O sistema informará no chat, caso tenha empresas beneficiadas pela LC 123/2006 na qualidade de participantes em sua disputa.

10.1.3. Após a etapa de envio de lances quanto aos Lotes de Ampla Concorrência, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.1.4. Entende-se por empate *facto* a situação em que as propostas apresentadas para os lotes de Ampla Concorrência pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificadas.

10.1.5. Para efeito do disposto no **Item 10.1.3**, finalizado o tempo aleatório para a ampla concorrência, ocorrendo o referido empate, caso a licitante melhor classificada seja uma grande ou média empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas MEs e/ou EPPs participantes encontra-se dentro do intervalo percentual que trata o **item 10.1.4**.

10.1.6. A ME/EPP que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.

10.1.7. Obedecendo a ordem sequencial de classificação do sistema, a Licitante ME/EPP que ofertou o lance no valor no percentual de até 5% (cinco por cento) do melhor valor, **poderá dar um lance de desempate para o item de cota principal no prazo de no máximo 5 (cinco) minutos.**



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

10.1.8. Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.

10.1.9. O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

10.1.10. A ME/EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do desempate para aquele lote, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.

10.1.11. O critério de desempate preferencial somente será utilizado pelo sistema, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa. Não o sendo, caso seja a melhor classificada uma ME/EPP.

**10.2. Do Critério Geral de Desempate**

10.2.1. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, será utilizado a mesma regra descrita no **item 10.1.3.**

10.2.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.2.3. Quando todos os itens estiverem desempatados o sistema irá para a fase de aceitação de vencedores.

**11. DA PROPOSTA ATUALIZADA E O EXAME DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA**

11.1. O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado e, se necessário, de documentos complementares que possam ter sido solicitados, será de **02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.**

11.1.1. A proposta atualizada e eventuais documentos que lhes acompanharem deverão ser anexados na plataforma eletrônica, **não sendo aceitos mediante outro meio.**

11.2. A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (**se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível**) e conter expressamente:

a) **Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;**



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- b) Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- d) O preço unitário e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e) A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- f) **Marca/Fabricante, conforme o caso;**
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- h) Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência- Anexo I deste Edital;
- i) Forma de pagamento, observando-se o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- j) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- k) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e o Contrato, desde que este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

11.3. Na proposta atualizada não será admitidas expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.4. Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

11.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame





CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.**

**11.6.** O Pregoeiro examinará os documentos encaminhados com a proposta e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.

**11.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

**11.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, erros materiais ou quaisquer falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e, desde que não comprometam o interesse público e segurança da Administração.

**11.9.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos inéditos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo devidamente estabelecido.

**11.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.11.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.

**11.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.13.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

**11.14.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**11.15.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.16.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.17.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**12. DA HABILITAÇÃO.**

**12.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**12.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));

**12.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php)).

**12.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>:

**12.1.5.** Prova de registro cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, através da emissão do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>).

**12.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**12.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**12.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (UMA) HORA**, sob pena de inabilitação.

**12.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**12.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4. Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;

13.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTRAS:**

14.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**14.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**14.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**14.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**14.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**14.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br).

**14.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**14.8.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório.

**14.8.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**14.8.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

14.8.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.8.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.8.2.5. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir 12.13.5.

14.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**14.8.5.** Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

**14.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**14.9.1. Atestado de capacidade técnica**, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou o(s) serviço(s), comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação;

- a) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos materiais, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.
- b) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- c) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.**

**14.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.10.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**15.1.** A licitante melhor classificada deverá no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, mesmo período de negociação enviar a proposta realinhada dos itens vencedores, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**15.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**15.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**15.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**15.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

15.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15.9. **A não inclusão da proposta realinhada no sistema no tempo de negociação acarretará a desclassificação da licitante.**

**16. DOS RECURSOS.**

**16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

**20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**21.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**21.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**21.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**21.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**21.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**21.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**21.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**21.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**21.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**21.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**21.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**21.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**21.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**21.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**22.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**23.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**24.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**25. DO PAGAMENTO.**

**25.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**26.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**26.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**26.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**26.1.3.** Apresentar documentação falsa;





CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

26.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.6. Não mantiver a proposta;

26.1.7. Cometer fraude fiscal;

26.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

26.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

26.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

26.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**26.5.** Serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ - podendo também ser publicado em Diário(s) Oficial(is), as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**26.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**26.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**27.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

27.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

28.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

28.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

28.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**28.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**28.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**28.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**29.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**29.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**29.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**29.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**29.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**29.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**29.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**29.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**29.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**29.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**29.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

- [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes> (selecionando a Aba "Município → GOIANÉSIA DO PARÁ");
- <https://goianesia.pa.gov.br/c/licitacoes/> e;
- Poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da CPL, no Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**29.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO I.I - PLANILHA DE ITENS;**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;**

GOIANÉSIA DO PARÁ - PA, **23** de março de 2023.

**FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Este documento estabelece as normas específicas do REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.

**2. OBJETIVO / FINALIDADE / JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição de material de construção, justifica-se considerando a necessidade da realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais. Muitos serviços de obras são executados de forma direta pela administração pública que possui os servidores em seu quadro de funcionários, porém, necessita de materiais para execução de tais serviços. Os serviços mencionados e executados pelo município constituem atividades precípuas deste município, uma vez que todos os sistemas existentes no município são de responsabilidade da Prefeitura e para manter o bom andamento dos serviços faz-se necessária as referidas aquisições.

**2.2.** Planilha com quantitativos estimados conforme anexo 1.1 do Edital.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

**4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** O fornecimento dos materiais de consumo será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização do setor de compras), em duas vias, expedida pelo SETOR DE COMPRA, na qual deverá



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

conter especificação do item (marca e quantidade) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

**4.2.** Os itens serão solicitados conforme as necessidades de estoque da CONTRATANTE, e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**4.3.** O prazo para entrega do objeto será contado a partir do envio da solicitação, por e-mail.

**4.4.** Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante (o endereço deverá ser informado na ordem de compra), após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

**4.5.** O servidor responsável (fiscal), poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação da correta quantidade nominal dos itens entregues.

**4.6.** O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito. Será tácito com o envio da Nota Fiscal ao Departamento Financeiro para pagamento.

**4.7.** O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações do objeto.

**4.8.** Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

**4.9.** Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com as quantidades descritas, racionalizando a conferência e viabilizando a sistemática de fornecimento interno da Contratante.

## **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da possível aquisição onerarão os recursos orçamentários respectivos de cada Unidade da Administração Municipal que desejar adquirir o objeto através do presente certame, indicando-os nos respectivos pedidos futuros, sendo emitida Nota de Empenho pelo setor contábil de cada órgão.

## **6. DA VIGÊNCIA DA ATA**





CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

A ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União.

**7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal participantes do certame a ser realizado.

**8. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreatáveis.

**9. DA CONTRATAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

**10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada;

**10.2.** Após a assinatura do contrato será realizada, entre a contratante e contratada, reunião a ser convocada pelo gestor do contrato, com o objetivo de discutir e formalizar as providências necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações das partes;

**10.3.** Poderão ser realizadas, posteriormente, de acordo com as necessidades, outras reuniões entre as partes, em local, hora e data a serem acordados;



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**10.3.1.** Todos os assuntos definidos e acertados nas reuniões serão registrados em ata;

**10.3.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**10.3.3.** Caberá ao gestor do contrato o acompanhamento dos relatórios, informando a contratada a suspensão e/ou bloqueio do abastecimento, quando for o caso;

**10.3.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, inclusive quanto à suspensão de abastecimento.

**11. DOS GESTORES DA ATA**

**11.1.** Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará;

**11.2.** Gerentes da Ata:

- Secretaria Municipal de Educação;
- FUNDEB;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Meio Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Prefeitura Municipal:
  - o Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
  - o Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Habitação;
  - o Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
  - o Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
  - o Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Desenvolvimento;

**12. DA NOMENCLATURA**

Serão utilizados neste termo de referência os termos:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- ❖ Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- ❖ Órgãos participantes - órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;
- ❖ Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal de GOIANÉSIA DO PARÁ é de competência da Secretaria de Gestão Pública o gerenciamento da ata de registro de preços.
- ❖ Gestor de Contratos será servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);
- ❖ Contratada, refere-se a(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer o objeto proposto.

**13. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS - AQUISIÇÃO:**

**13.1.** Material a ser utilizado nos serviços deverá ser de primeira qualidade, de forma a garantir que o resultado da impressão mantenha a integridade do documento.

**13.2.** Será disponibilizado para análise amostra dos itens, que ficarão à disposição no Departamento de Licitações, onde o proponente ao apresentar sua proposta deverá emitir declaração informando que teve todo e qualquer esclarecimento sobre a produção de cada item, responsabilizando-se pela perfeita execução dos mesmos.

**13.3.** Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento na íntegra da produção do item por desconhecimento de especificações, e/ou divergências das mesmas, devendo o proponente elucidar todas as possíveis dúvidas antes da confecção dos itens.

**13.4.** O proponente vencedor quando da elaboração de item "piloto/demonstração" deverá remetê-lo à Secretaria solicitante (e-mail) para que haja aprovação por escrito do mesmo, antes da impressão total.

**13.5.** A empresa deverá fornecer provas de cores, os fotolitos e fazer as impressões conforme quantidades estimadas e características especificadas, por todo o período de vigência do contrato, devendo ser



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

considerados os volumes e qualidades, meramente estimativos para fins de apresentação de proposta. O fornecimento de tais materiais, em regra, se dará de forma diluída no curso da relação contratual.

**14. DA PROPOSTA E DO PREÇO**

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Prefeitura de GOIANÉSIA DO PARÁ e suas Unidades Administrativas quaisquer custos adicionais.

**15. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;

**15.2.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

**16.2.** Realizar o fornecimento dos produtos de acordo com este Termo de Referência, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento;

**16.3.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas,





CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante;

**16.4.** Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução dos serviços;

**16.5.** Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

**16.6.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

**16.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**16.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**16.9.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

**16.10.** Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

**16.11.** Apresentar Nota Fiscal/fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, discriminando os tipos dos materiais fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no contrato de fornecimento dos produtos.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1.** Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços;



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 17.2. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, convocar a detentora dentro da vigência da Ata para assinatura do contrato, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor e o valor disponível;
- 17.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 17.4. Designar um servidor para gerir e acompanhar a execução e fiscalizar a aquisição dos itens referente ao objeto da contratação.
- 17.5. Emitir Nota de Empenho;
- 17.6. Solicitar suspensão de abastecimento e/ou bloqueio;
- 17.7. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a aquisição dos itens;
- 17.8. Publicar os extratos da Ata e dos Contratos, na forma da Lei;
- 17.9. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na aquisição dos produtos;
- 17.10. Se recusar a receber os itens licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

**18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 18.1. Quando os preços dos itens sofrerem reajustes autorizados ou determinados pelo Governo Federal, os preços constantes nos Contratos poderão ser repactuados através de instrumento próprio (Termo Aditivo), pela Unidade de Contratos e Convênios da PMGP.
- 18.2. Quando não for estipulado oficialmente por órgãos do Governo Federal, a CONTRATADA deverá justificar o reajuste através de Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como Declaração da CONTRATADA informando a data em que o novo preço começou a ser praticada em Bomba/Posto.
- 18.3. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Controladoria Interna Administrativa e Financeira/PMGP, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**18.4.** Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos itens fornecidos, conforme solicitados pelo CONTRATANTE, cujas as discriminações e preços unitários deverão ser os registrados no Contrato, observando-se os reajustes contidos nos itens 18.1 e 18.2.

**18.5.** As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto no item 18.3.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa:
  - b.1)** no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
  - b.2)** no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**19.2.** As sanções previstas no item 21.1 e alíneas "a"; "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas "b", b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo.

**19.3.** A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.1, é de competência exclusiva do Gestor do Órgão contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**19.4.** As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.

**19.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea "d" do item 19.1, o prestador dos serviços deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

**19.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**19.7.** Ademais, em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

**19.8.** A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.





CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO I.I - PLANILHA DE ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$
1	ABAFADOR DE RUIDOS:	460,000	UNIDADE	R\$ 43,97
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X2/5MM PC COM 100UND.:	50,000	PACOTE	R\$ 21,78
3	ABRAÇADEIRA NYLON 10 X 400 MM PC COM 100UND.:	50,000	PACOTE	R\$ 60,10
4	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 300 MM PC COM 100UND.:	50,000	PACOTE	R\$ 52,60
5	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 380 MM PC COM 100UND.:	50,000	PACOTE	R\$ 73,46
6	ABRAÇADEIRA TIPO "D" 1'' PLGD:	140,000	UNIDADE	R\$ 2,87
7	ABRAÇADEIRA TIPO "D" COM PARAFUSO 3/4:	80,000	UNIDADE	R\$ 4,05
8	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1 1/2":	220,000	PEÇA	R\$ 2,62
9	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1 1/4":	220,000	PEÇA	R\$ 3,01
10	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1":	220,000	PEÇA	R\$ 2,84
11	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 1/2":	220,000	PEÇA	R\$ 2,91
12	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 2 1/2":	220,000	PEÇA	R\$ 2,25
13	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 2":	220,000	PEÇA	R\$ 3,34
14	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 3":	220,000	PEÇA	R\$ 3,01
15	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 3/4":	220,000	PEÇA	R\$ 3,01
16	ABRAÇADEIRA TIPO D PARA ELETRODUTO DE 4":	220,000	PEÇA	R\$ 3,01
17	ADAPTADOR 1 ROSCA EXTERNA AZUL:	180,000	UNIDADE	R\$ 2,81
18	ADAPTADOR 1 X 3/4 REDUCAO AZUL:	180,000	UNIDADE	R\$ 3,04
19	ADAPTADOR 1.1/2 ROSCA EXTERNA AZUL:	180,000	UNIDADE	R\$ 4,90
20	ADAPTADOR 1.1/2 X 1.1/4 ROSCA EXTERNA AZUL:	180,000	UNIDADE	R\$ 4,94
21	ADAPTADOR 1/2 ROSCA EXTERNA AZUL:	180,000	UNIDADE	R\$ 2,07
22	ADAPTADOR 1/2 ROSCA INTERNA AZUL:	180,000	UNIDADE	R\$ 1,82
23	ADAPTADOR 1/2 X 3/8 REDUCAO AZUL:	180,000	UNIDADE	R\$ 3,20
24	ADAPTADOR 3/4 ROSCA EXTERNA AZUL:	180,000	UNIDADE	R\$ 1,85
25	ADAPTADOR 3/4 ROSCA INTERNA AZUL:	180,000	UNIDADE	R\$ 2,83
26	ADAPTADOR 3/4 X 1/2 REDUCAO AZUL:	180,000	UNIDADE	R\$ 4,62
27	ADAPTADOR COM FRANGE 20 X 1/2":	180,000	UNIDADE	R\$ 15,53
28	ADAPTADOR COM FRANGE 25 X 3/4":	180,000	UNIDADE	R\$ 19,44
29	ADAPTADOR COM FRANGE 32 X 1":	180,000	UNIDADE	R\$ 25,68
30	ADAPTADOR COM FRANGE 40 X 1.1/4":	180,000	UNIDADE	R\$ 28,41
31	ADAPTADOR COM FRANGE 50 X 1.1/2":	180,000	UNIDADE	R\$ 31,25
32	ADAPTADOR COM FRANGE 60 X 2":	180,000	UNIDADE	R\$ 46,03
33	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 20X1/2';	180,000	UNIDADE	R\$ 2,42
34	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25X 3/4';	180,000	UNIDADE	R\$ 2,57
35	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 32 X 1";	180,000	UNIDADE	R\$ 4,45
36	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 40 X 1.1/4";	180,000	UNIDADE	R\$ 5,99
37	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 50 X 1.1/2";	180,000	UNIDADE	R\$ 6,26
38	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 60 X 2";	180,000	UNIDADE	R\$ 8,96
39	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA 1 X 1:	180,000	UNIDADE	R\$ 7,37
40	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA 1.1/2 X 1.1/2:	180,000	UNIDADE	R\$ 9,54
41	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA 1.1/4 X 1.1/4:	180,000	UNIDADE	R\$ 10,13
42	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA 2 X 2:	180,000	UNIDADE	R\$ 10,04
43	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA 2.1/2 X 2.1/2:	180,000	UNIDADE	R\$ 6,00
44	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED 1.1/2 X 1.1/4:	180,000	UNIDADE	R\$ 14,23
45	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED 2 X 1.1/2:	180,000	UNIDADE	R\$ 14,23
46	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED 2 X 1:	180,000	UNIDADE	R\$ 5,00
47	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED INV 1 X 1.1/2:	180,000	UNIDADE	R\$ 11,88
48	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED INV 1 X 1.1/4:	180,000	UNIDADE	R\$ 11,88
49	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED INV 1.1/2 X 2:	180,000	UNIDADE	R\$ 13,38
50	ADAPTADOR ESCAMA X ROSCA RED INV 1.1/4 X 2:	180,000	UNIDADE	R\$ 13,38
51	ADAPTADOR ESCAMAX ROSCA RED INV 1.1/4 X 1.1/2:	180,000	UNIDADE	R\$ 13,30
52	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2:	180,000	UNIDADE	R\$ 4,87



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

53	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4:	180,000	UNIDADE	R\$ 4,66
54	ADAPTADOR INTERNO 2:	180,000	UNIDADE	R\$ 6,26
55	ADAPTADOR PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO DN100:	90,000	UNIDADE	R\$ 17,32
56	ADAPTADOR PARA SIFÃO:	90,000	UNIDADE	R\$ 12,24
57	ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA 25MM-3/4'';	180,000	UNIDADE	R\$ 21,15
58	ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA 32MM-1'';	180,000	UNIDADE	R\$ 26,28
59	ADAPTADOR SOLDADO COM FLANGE PARA CX. D' ÁGUA 50MM-1.1/2'';	180,000	UNIDADE	R\$ 35,35
60	ADAPTADOR SOLDADO CURTO COM BOLSA 20MM-1/2'';	180,000	UNIDADE	R\$ 2,00
61	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 20MM:	180,000	UNIDADE	R\$ 17,37
62	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25MM:	180,000	UNIDADE	R\$ 20,65
63	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 40MM:	180,000	UNIDADE	R\$ 27,11
64	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50MM:	180,000	UNIDADE	R\$ 33,57
65	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 60MM:	180,000	UNIDADE	R\$ 46,26
66	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 20CM:	180,000	UNIDADE	R\$ 3,17
67	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 25CM:	180,000	UNIDADE	R\$ 3,17
68	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 40CM:	180,000	UNIDADE	R\$ 4,51
69	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 50CM:	180,000	UNIDADE	R\$ 5,93
70	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA 60CM:	180,000	UNIDADE	R\$ 6,73
71	ADESIVO DE CONTATO 3.300L:	80,000	LATA	R\$ 99,45
72	ADESIVO DE CONTATO 30G:	100,000	UNIDADE	R\$ 19,23
73	ADESIVO PARA TUBO PVC RÍGIDO 75G;	120,000	UNIDADE	R\$ 7,36
74	AGULHA DE ADMISSAO MS 066/660/650:	15,000	PEÇA	R\$ 41,31
75	ALAVANCA 1,80M;	31,000	UNIDADE	R\$ 277,30
76	ALAVANCA DE AÇO REGUL DE ADMISSÃO FS 220/290:	20,000	PEÇA	R\$ 92,50
77	ALAVANCA DE AÇO REGULAGEM DE ADMISSÃO MS 066/660/650:	15,000	PEÇA	R\$ 35,00
78	ALAVANCA DE PONTA E PÁ 1 X 1,75:	18,000	UNIDADE	R\$ 272,81
79	ALAVANCA DO ACELERADOR MS 066/660/650:	15,000	PEÇA	R\$ 18,25
80	ALAVANCA MS 066/660/650:	15,000	PEÇA	R\$ 22,50
81	ALICANTE AMPERÍMETRO DIGITAL 1000A;	20,000	UNIDADE	R\$ 193,71
82	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POLEGADA:	18,000	UNIDADE	R\$ 33,02
83	ALICATE CRIMPAR TERMINAL TUBULAR ITHÓS CABO 10 Á 35MM;	18,000	UNIDADE	R\$ 60,96
84	ALICATE DE BICO MEIA CANA DE 8 POL:	18,000	UNIDADE	R\$ 43,08
85	ALICATE DE PRESSÃO 10":	18,000	UNIDADE	R\$ 59,26
86	ALICATE ELETRICISTA DESEMCAPADOR DE FIO AUTOAJUSTAVEL;	18,000	UNIDADE	R\$ 119,16
87	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO BICO CURTO;	18,000	UNIDADE	R\$ 72,28
88	ALICATE PARA ANÉIS EXTERNO BICO RETO;	18,000	UNIDADE	R\$ 61,00
89	ALICATE PARA ANÉIS INTERNO BICO CURTO;	18,000	UNIDADE	R\$ 62,50
90	AMORTECEDOR DE BORRACHA MS 066/660/650:	15,000	PEÇA	R\$ 23,15
91	AMORTECEDOR MS 066/660/650:	15,000	PEÇA	R\$ 24,49
92	ANCINHO CURVO 16 DENTES COM CABO:	85,000	UNIDADE	R\$ 34,70
93	ANCINHO CURVO LEVE 14D C/CABO 150CM:	85,000	UNIDADE	R\$ 42,73
94	ANCINHO METALICO 12 DENTES SEM CABO:	85,000	UNIDADE	R\$ 45,02
95	ANDAIME 1,00X1,00 TUBULAR:	180,000	UNIDADE	R\$ 238,20
96	ANDAIME 1,00X1,50 TUBULAR:	180,000	UNIDADE	R\$ 277,75
97	ANEL DE COMPRESSÃO 52X1,2MM MS 066/660/650:	15,000	PEÇA	R\$ 42,69
98	ANEL DE COMPRESSAO DE AÇO FS 220/290:	30,000	PEÇA	R\$ 48,55
99	ANEL DE RETENÇÃO DE AÇO 12X1 MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 4,67
100	ANEL DE RETENÇÃO DE AÇO FS 220/290:	30,000	PEÇA	R\$ 5,73
101	ANEL DE VEDACAO FS 220/290:	30,000	PEÇA	R\$ 27,40
102	ANEL DE VEDAÇÃO MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 22,00
103	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO COM GUIA;	180,000	UNIDADE	R\$ 17,20
104	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SEM GUIA;	180,000	UNIDADE	R\$ 15,87
105	ANEL FS 220/290:	30,000	PEÇA	R\$ 19,82
106	ANEL MS 046/460/066/660/650:	15,000	PEÇA	R\$ 20,82
107	ANEL VEDAÇÃO RED. BORRACH 7X1,5 MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 21,15
108	APLICADOR DE SILICONE:	22,000	UNIDADE	R\$ 35,79
109	APOIO MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 34,75



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

110	ARAME COZIDO:	1900,000	QUILO	R\$ 33,40
111	ARAME RECOZIDO N18 ROLO 1KG:	1000,000	QUILO	R\$ 35,06
112	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12":	56,000	UNIDADE	R\$ 57,88
113	ARGAMASSA AC I -20KG;	3400,000	UNIDADE	R\$ 26,72
114	ARGAMASSA AC I I-20KG;	1400,000	UNIDADE	R\$ 37,18
115	ARGAMASSA AC3 PISO SOBRE PISO:	1400,000	UNIDADE	R\$ 60,46
	<i>Especificação : 20Kg</i>			
116	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 1X1:	1200,000	UNIDADE	R\$ 25,00
117	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA 1X2:	240,000	UNIDADE	R\$ 35,00
118	ARRUELA 27MM MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 10,00
119	ARRUELA DE AÇO 12,1X20X0,4 MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 3,35
120	ARRUELA DE COBERTURA 13,5X52X1,5 MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 4,43
121	ARRUELA DE PRESSÃO 15X60X3 FS 220/290:	20,000	PEÇA	R\$ 4,43
122	ARRUELA DE PRESSÃO ZINCADA 7/8";	560,000	UNIDADE	R\$ 2,20
123	ARRUELA DE SEGURANÇA 8X15,75X1,3 MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 2,35
124	ARRUELA DE SEGURANÇA DE AÇO 10X1,5 FS 220/290:	20,000	PEÇA	R\$ 2,15
125	ARRUELA DIN 125-A6,4X12X1,6 MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 3,01
126	ARRUELA GALVANIZADA 3/4" .:	6500,000	UNIDADE	R\$ 1,72
127	ARRUELA GALVONIZADA 1/2" .:	6500,000	UNIDADE	R\$ 1,54
128	ARRUELA GALVONIZADA 1/4" .:	6500,000	UNIDADE	R\$ 1,14
129	ARRUELA GALVONIZADA 3/8" .:	6500,000	UNIDADE	R\$ 1,77
130	ARRUELA GALVONIZADA 5/16" .:	6500,000	UNIDADE	R\$ 1,73
131	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/2":	200,000	UNIDADE	R\$ 3,17
132	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1 1/4":	200,000	UNIDADE	R\$ 3,17
133	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1":	200,000	UNIDADE	R\$ 2,84
134	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 1/2":	200,000	UNIDADE	R\$ 2,84
135	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2 1/2":	200,000	UNIDADE	R\$ 3,26
136	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 2":	200,000	UNIDADE	R\$ 3,48
137	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 3":	200,000	UNIDADE	R\$ 3,48
138	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 3/4":	200,000	UNIDADE	R\$ 2,82
139	ARRUELA PARA ELETRODUTO DE 4":	200,000	UNIDADE	R\$ 3,22
140	ARRUELA QUADRADA GALVONIZADA:	1600,000	UNIDADE	R\$ 3,22
141	ARRUELA ZINCADA 1/2";	4800,000	UNIDADE	R\$ 1,38
142	ARRUELA ZINCADA 3/8";	4800,000	UNIDADE	R\$ 1,78
143	ARRUELA ZINCADA 5/16";	4800,000	UNIDADE	R\$ 0,22
144	ARRUELA ZINCADA 5/8";	2400,000	UNIDADE	R\$ 2,59
145	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO:	550,000	UNIDADE	R\$ 74,50
146	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL:	42,000	UNIDADE	R\$ 46,00
147	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES:	460,000	UNIDADE	R\$ 35,11
148	AVENTAL DE COURO;	20,000	UNIDADE	R\$ 30,50
149	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM SAÍDA HORIZONTAL BRANCO;	80,000	UNIDADE	R\$ 424,50
150	BACIA SANITÁRIA P/ CAIXA ACLOPADO BRANCO;	90,000	UNIDADE	R\$ 616,40
151	BARRA CHATA 1" X 3/16";	200,000	UNIDADE	R\$ 40,00
152	BARRA CHATA 1"PLGD:	200,000	UNIDADE	R\$ 42,50
	<i>Especificação : 6 Metros</i>			
153	BARRA CHATA 1/2" X 1/8";	200,000	UNIDADE	R\$ 23,00
154	BARRA CHATA 2" X 3/16";	200,000	UNIDADE	R\$ 65,00
155	BARRA CHATA 3/8 (6 METROS):	200,000	UNIDADE	R\$ 70,00
156	BARRA DE APOIO 40CM INOX RETA;	100,000	UNIDADE	R\$ 90,00
157	BARRA DE APOIO 50CM INOX RETA;	100,000	UNIDADE	R\$ 105,00
158	BARRA DE APOIO 60CM INOX RETA;	100,000	UNIDADE	R\$ 110,00
159	BARRA DE APOIO 80CM INOX RETA;	100,000	UNIDADE	R\$ 117,50
160	BARRA DE APOIO 90CM INOX RETA;	100,000	UNIDADE	R\$ 125,00
161	BARRA REDONDA 3/8 (6 METROS):	300,000	UNIDADE	R\$ 65,88
162	BARRAMENTO DE QUADRO BISÁFICO F.F:	30,000	UNIDADE	R\$ 90,00
163	BETONEIRA 400L MONOFÁSICO 220V:	2,000	UNIDADE	R\$ 5.279,77
164	BICO PARA TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM:	280,000	UNIDADE	R\$ 4,38



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

165	BISNAGA P/TINTA;	420,000	UNIDADE	R\$ 7,91
166	BOCAL DE LOUÇA BASE E27;	900,000	UNIDADE	R\$ 8,00
167	BOCAL DE LOUÇA BASE E40;	1000,000	UNIDADE	R\$ 9,00
168	BOCAL PLAFON E27 BRANCO;	1200,000	UNIDADE	R\$ 12,40
169	BÓIA ELETRICA;	60,000	UNIDADE	R\$ 59,33
170	BOLSA DE LIGAÇÃO;	180,000	UNIDADE	R\$ 3,00
171	BOLSA PARA FERRAMENTAS ELÉTRICA 20";	14,000	UNIDADE	R\$ 201,47
172	BOTINA ELAST. RASPA N35;	230,000	PAR	R\$ 102,42
173	BOTINA ELAST. RASPA N36;	230,000	PAR	R\$ 102,42
174	BOTINA ELAST. RASPA N37;	200,000	PAR	R\$ 102,42
175	BOTINA ELAST. RASPA N38;	460,000	PAR	R\$ 102,42
176	BOTINA ELAST. RASPA N39;	460,000	PAR	R\$ 102,42
177	BOTINA ELAST. RASPA N40;	560,000	PAR	R\$ 102,42
178	BOTINA ELAST. RASPA N41;	560,000	PAR	R\$ 102,42
179	BOTINA ELAST. RASPA N42;	560,000	PAR	R\$ 11,53
180	BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 10MM;	100,000	UNIDADE	R\$ 18,76
181	BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 12MM;	100,000	UNIDADE	R\$ 24,92
182	BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 6MM;	100,000	UNIDADE	R\$ 7,76
183	BROCA (P/ CONCRETO) P/ PARAFUSO 8MM;	100,000	UNIDADE	R\$ 13,68
184	BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 10MM;	100,000	UNIDADE	R\$ 14,48
185	BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 12MM;	100,000	UNIDADE	R\$ 16,92
186	BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 6MM;	100,000	UNIDADE	R\$ 6,46
187	BROCA (P/ MADEIRA) P/ PARAFUSO 8MM;	100,000	UNIDADE	R\$ 8,41
188	BROCA AÇO RÁPIDO, 2 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL;	100,000	UNIDADE	R\$ 2,94
189	BROCA AÇO RÁPIDO, 3 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL;	100,000	UNIDADE	R\$ 3,23
190	BROCA AÇO RÁPIDO, 4 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL;	100,000	UNIDADE	R\$ 6,19
191	BROCA AÇO RÁPIDO, 5 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL;	100,000	UNIDADE	R\$ 5,96
192	BROCA AÇO RÁPIDO, 7 MM, FABRICAÇÃO NACIONAL;	100,000	UNIDADE	R\$ 9,19
193	BROCA DE AÇO 10MM;	100,000	UNIDADE	R\$ 22,67
194	BROCA DE AÇO 11MM/CONCRETO;	100,000	UNIDADE	R\$ 14,00
195	BROCA DE AÇO 11MM;	100,000	UNIDADE	R\$ 15,86
196	BROCA DE AÇO 12MM;	100,000	UNIDADE	R\$ 26,71
197	BROCA DE AÇO 16MM;	100,000	UNIDADE	R\$ 29,79
198	BROCA DE AÇO 18MM;	100,000	UNIDADE	R\$ 32,29
199	BROCA DE AÇO 20MM;	100,000	UNIDADE	R\$ 53,82
200	BROCA DE AÇO 22MM;	100,000	UNIDADE	R\$ 77,80
201	BROCA DE AÇO 2MM/CONCRETO;	100,000	UNIDADE	R\$ 3,23
202	BROCA DE AÇO 3MM/CONCRETO;	100,000	UNIDADE	R\$ 3,23
203	BROCA DE AÇO 4MM/COCRETO;	100,000	UNIDADE	R\$ 5,38
204	BROCA DE AÇO 6MM;	100,000	UNIDADE	R\$ 6,46
205	BROCA DE AÇO 7MM/CONCRETO;	100,000	UNIDADE	R\$ 9,74
206	BROCA DE AÇO 8MM;	100,000	UNIDADE	R\$ 10,19
207	BROCA DE AÇO 9MM/CONCRETO;	100,000	UNIDADE	R\$ 12,46
208	BROCA DE AÇO 9MM;	100,000	UNIDADE	R\$ 16,95
209	BROCA P/ MOURÃO 1/2';	16,000	UNIDADE	R\$ 46,96
210	BROCA P/ MOURÃO 3/8;	16,000	UNIDADE	R\$ 45,54
211	BUCHA P/ PARAFUSO 10MM;	4400,000	UNIDADE	R\$ 0,35
212	BUCHA P/ PARAFUSO 12MM;	4400,000	UNIDADE	R\$ 0,48
213	BUCHA P/ PARAFUSO 6MM;	4400,000	UNIDADE	R\$ 0,20
214	BUCHA P/ PARAFUSO 8MM;	4400,000	UNIDADE	R\$ 0,21
215	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO FS 220/290;	30,000	PEÇA	R\$ 26,79
216	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO MS 066/650/660;	15,000	PEÇA	R\$ 35,93
217	CABO CURTO-CIRCUITO FS 220/290;	30,000	PEÇA	R\$ 31,53
218	CABO CURTO-CIRCUITO MS 066/650/660;	15,000	PEÇA	R\$ 20,75
219	CABO DE AÇO 1/2";	200,000	METRO	R\$ 30,00
220	CABO DE AÇO 3/8";	200,000	METRO	R\$ 26,25
221	CABO DE AÇO 5/8";	200,000	METRO	R\$ 46,51





CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

222	CABO DE AÇO 7/8";	100,000	METRO	R\$ 56,32
223	CABO DE ALUMÍNIO C/ ALMA 2AWG;	5000,000	METRO	R\$ 44,00
224	CABO DE ALUMÍNIO S/ ALMA 2AWG;	1000,000	METRO	R\$ 41,00
225	CABO DE COBRE ISOLANTE ANT. CHAMA 2,5MM;	3900,000	METRO	R\$ 3,23
226	CABO DE COBRE ISOLANTE ANT. CHAMA 6,0MM;	6000,000	METRO	R\$ 8,07
227	CABO DE IGNIÇÃO 10M FS 220/290;	250,000	PEÇA	R\$ 71,89
228	CABO DE IGNIÇÃO 10M MS 066/650/660;	15,000	PEÇA	R\$ 91,25
229	CABO DE MANEJO FS 220/290;	250,000	PEÇA	R\$ 142,63
230	CABO DE MASSA 270MM MS 066/650/660;	15,000	PEÇA	R\$ 21,52
231	CABO DO ACELERADOR FS 220/290;	200,000	PEÇA	R\$ 35,55
232	CABO DUPLEX 1KV 2X16MM;	4400,000	METRO	R\$ 5,22
233	CABO DUPLEX 1KV 2X10MM;	4400,000	METRO	R\$ 3,94
234	CABO DUPLEX 6MM;	440,000	METRO	R\$ 6,92
235	CABO EXTENSOR P/ PINTURA 3 M;	44,000	UNIDADE	R\$ 54,88
236	CABO FLEXIVEL 10,0MM;	2200,000	METRO	R\$ 14,07
237	CABO FLEXIVEL 16,0MM;	2200,000	METRO	R\$ 17,63
238	CABO FLEXIVEL 2,5MM;	2200,000	METRO	R\$ 3,17
239	CABO FLEXIVEL 25,0MM;	2200,000	METRO	R\$ 31,13
240	CABO FLEXIVEL 35,0MM;	2200,000	METRO	R\$ 48,84
241	CABO FLEXIVEL 4,0MM;	2200,000	METRO	R\$ 5,00
242	CABO FLEXIVEL 50,0MM;	2200,000	METRO	R\$ 79,35
243	CABO FLEXIVEL 6,0MM;	2200,000	METRO	R\$ 7,71
244	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM;	2200,000	METRO	R\$ 1,86
245	CABO FLEXIVEL PP 1KV 2X2,5MM DOIS CONDUTORES;	1000,000	METRO	R\$ 9,04
246	CABO FLEXIVEL PP 1KV 2X4,0MM DOIS CONDUTORES;	2000,000	METRO	R\$ 13,70
247	CABO PP 2X1,0MM;	500,000	METRO	R\$ 5,05
248	CABO PP 3X1,5;	500,000	METRO	R\$ 6,15
249	CABO PP 3X2,5MM;	1400,000	METRO	R\$ 8,63
250	CABO PP 3X4,0MM;	2200,000	METRO	R\$ 15,33
251	CABO PP 3X6,0MM;	2200,000	METRO	R\$ 17,10
252	CABO QUDRIPLEX 10MM;	1400,000	METRO	R\$ 11,49
253	CABO QUDRIPLEX 16MM;	1400,000	METRO	R\$ 18,58
254	CABO QUDRIPLEX 25MM;	2300,000	METRO	R\$ 24,50
255	CABO QUDRIPLEX 35MM;	1000,000	METRO	R\$ 41,29
256	CABO TRIPLEX 10MM;	1800,000	METRO	R\$ 11,07
257	CABO TRIPLEX 16MM;	1800,000	METRO	R\$ 16,15
258	CABO TRIPLEX 25MM;	1800,000	METRO	R\$ 24,94
259	CABO TRIPLEX 35MM;	900,000	METRO	R\$ 40,20
260	CABO TRIPLEX 4,MM;	700,000	METRO	R\$ 9,92
261	CABO TRIPLEX 6,MM;	700,000	METRO	R\$ 12,07
262	CADEADO E-35MM;	70,000	UNIDADE	R\$ 39,69
263	CADEADO E-40MM;	70,000	UNIDADE	R\$ 47,04
264	CADEADO E-45MM;	70,000	UNIDADE	R\$ 54,62
265	CADEADO E-50MM;	70,000	UNIDADE	R\$ 61,88
266	CADEADO E-60MM;	70,000	UNIDADE	R\$ 64,58
267	CADEADO N° 20;	70,000	UNIDADE	R\$ 23,02
268	CADEADO N° 30;	70,000	UNIDADE	R\$ 32,42
269	CAIBRO DE MADEIRA 5X8 CM;	40,000	METRO CÚ	R\$ 1.900,00
270	CAIBROS DE MADEIRA 3,5X5 TAMANHOS DIVERSOS;	40,000	METRO CÚ	R\$ 1.850,00
271	CAIBROS DE MADEIRA 6X6 TAMANHOS DIVERSOS;	40,000	METRO CÚ	R\$ 1.750,00
272	CAIXA ARSTOP P/ DIJUNTOR BIPOLAR DE EMBUTIR ATE 50A;	40,000	UNIDADE	R\$ 9,76
273	CAIXA D' ÁGUA DE 10.000L FIBRA;	39,000	UNIDADE	R\$ 7.806,50
274	CAIXA D' ÁGUA DE 15.000L FIBRA;	34,000	UNIDADE	R\$ 12.335,40
275	CAIXA D' ÁGUA DE 5.000L FIBRA;	44,000	UNIDADE	R\$ 4.538,47
276	CAIXA D'AGUA DE 1000L POLIETILENO COM TAMPA;	24,000	UNIDADE	R\$ 530,43
277	CAIXA D'AGUA DE 2000L POLIETILENO COM TAMPA;	44,000	UNIDADE	R\$ 1.322,45
278	CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LITROS;	44,000	UNIDADE	R\$ 2.898,40



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

	Especificação : FIBRA			
279	CAIXA D'AGUA DE 300L POLIETILENO COM TAMPA:	24,000	UNIDADE	R\$ 290,29
280	CAIXA D'AGUA DE 500L POLIETILENO COM TAMPA:	18,000	UNIDADE	R\$ 404,31
281	CAIXA DE DESCARGA PVC COM ENGATE COMPLETA:	290,000	UNIDADE	R\$ 58,22
282	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 EM PVC AMARELO:	500,000	UNIDADE	R\$ 2,99
283	CAIXA DE GORDURA DN100:	220,000	UNIDADE	R\$ 36,62
284	CAIXA DE MEDIDOR MONOFÁSICO MODELO CELPA;	80,000	UNIDADE	R\$ 66,39
285	CAIXA DE MEDIDOR POLIFÁSICO MODELO CELPA;	80,000	UNIDADE	R\$ 152,80
286	CAIXA P/ DISJUNTOR DE EMBUTIR EM PVC:	100,000	UNIDADE	R\$ 7,57
287	CAIXA P/ FERRAMENTA 7 GAVETAS:	20,000	UNIDADE	R\$ 261,84
288	CAIXA P/ FERRAMENTA 9 GAVETAS:	10,000	UNIDADE	R\$ 286,05
289	CAIXA SIFONADO QUADRADO DN100 140MM X 50MM:	110,000	UNIDADE	R\$ 29,79
290	CAIXA SIFONADO REDONDO DN100 140MM X 50MM:	110,000	UNIDADE	R\$ 29,79
291	CAIXA SINFONADA PVC DIMENSÕES 150X150X50MM C/TAMPA QUADRADA;	50,000	UNIDADE	R\$ 24,90
292	CAIXA VERSÁTIL P/AR CONDICIONADO:	80,000	UNIDADE	R\$ 37,70
293	CALÇA DE SEGURANÇA P/OPERADOR DE MOTOSERRA;	20,000	UNIDADE	R\$ 104,92
294	CALHA P/ LAMPADA TUBULAR 40W:	100,000	UNIDADE	R\$ 35,69
295	CÂMARA DE AR 3,5" X 8":	110,000	UNIDADE	R\$ 26,91
296	CANALETA C/ TAMPA S/ DIVISÃO 20X10MMX2MT:	220,000	UNIDADE	R\$ 14,76
297	CANALETA COM FITA 10X10X2,0M;	220,000	UNIDADE	R\$ 14,93
298	CANALETA COM FITA 10X20X2,0M;	220,000	UNIDADE	R\$ 19,06
299	CANO TUBO PVC 100MM P/ ESGOTO:	420,000	UNIDADE	R\$ 134,44
300	CANO TUBO PVC 40MM P/ ESGOTO:	520,000	UNIDADE	R\$ 51,37
301	CANTONEIRA 1" X 3/16";	200,000	UNIDADE	R\$ 13,50
302	CANTONEIRA 2" POLEGADAS 3/16:	200,000	UNIDADE	R\$ 37,50
303	CANTONEIRA 5/8" X 3/16";	200,000	UNIDADE	R\$ 90,00
304	CAP ESGOTO DN 100MM;	90,000	UNIDADE	R\$ 11,91
305	CAP ESGOTO DN 40MM;	90,000	UNIDADE	R\$ 3,82
306	CAP ESGOTO DN 50MM;	90,000	UNIDADE	R\$ 4,99
307	CAP ESGOTO DN 75MM;	90,000	UNIDADE	R\$ 8,34
308	CAP SOLDAVEL 20MM:	240,000	UNIDADE	R\$ 1,84
309	CAP SOLDAVEL 25MM:	240,000	UNIDADE	R\$ 2,04
310	CAP SOLDAVEL 40MM:	240,000	UNIDADE	R\$ 3,82
311	CAP SOLDAVEL 50MM:	240,000	UNIDADE	R\$ 5,92
312	CAP SOLDAVEL 60MM:	240,000	UNIDADE	R\$ 7,74
313	CAP SOLDAVEL DN 32MM;	240,000	UNIDADE	R\$ 4,06
314	CAPA DE CHUVA FORRADA, COM MANGA E CAPUZ E IMPERMEÁVEL:	70,000	UNIDADE	R\$ 37,19
315	CAPACETE DE SEGURANÇA BRANCO:	150,000	UNIDADE	R\$ 25,95
316	CAPACETE DE SEGURANÇA LARANJA:	150,000	UNIDADE	R\$ 25,95
317	CAPACITOR 08UF;	340,000	UNIDADE	R\$ 12,25
318	CAPACITOR 10UF;	340,000	UNIDADE	R\$ 7,73
319	CAPACITOR 12MF (VENTILADOR) :	1540,000	UNIDADE	R\$ 18,50
320	CAPACITOR 15UF;	270,000	UNIDADE	R\$ 19,00
321	CAPACITOR 16UF;	270,000	UNIDADE	R\$ 20,00
322	CAPACITOR 20UF;	270,000	UNIDADE	R\$ 21,00
323	CAPACITOR 25UF;	270,000	UNIDADE	R\$ 22,50
324	CAPACITOR 35UF;	270,000	UNIDADE	R\$ 23,50
325	CAPACITOR 40UF;	250,000	UNIDADE	R\$ 26,00
326	CAPACITOR 60UF;	250,000	UNIDADE	R\$ 29,00
327	CAPACITOR 80UF;	250,000	UNIDADE	R\$ 31,50
328	CAPOTE P/TELHA FIBROCIMENTO 4MM;	2000,000	UNIDADE	R\$ 10,00
329	CAPOTE TELHA PLAN;	2600,000	UNIDADE	R\$ 6,46
330	CARBURADOR C1S-S3G FS220/290:	30,000	PEÇA	R\$ 225,00
331	CARBURADOR WJ-76A MS 066/650/660:	28,000	PEÇA	R\$ 281,71
332	CARCAÇA DO CARBURADOR MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 172,50
333	CARCAÇA DO FILTRO FS 220/290:	30,000	PEÇA	R\$ 159,08
334	CARCAÇA DO TANQUE FS 220/290:	30,000	PEÇA	R\$ 50,00



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

335	CARCAÇA DO TANQUE MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 50,00
336	CARCAÇA DO VENTILADOR DISP. ARRA. MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 200,95
337	CARCAÇA DO VIRABREQUIM FS 220/290:	30,000	PEÇA	R\$ 200,00
338	CARCAÇA DO VIRABREQUIM MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 254,60
339	CARRO DE MÃO CAÇAMBA DE PLASTICO 3.25 X 8;	90,000	UNIDADE	R\$ 317,98
340	CARRO DE MÃO CAÇAMBA GALVANIZADA 3. 25 X 8;	90,000	UNIDADE	R\$ 265,79
341	CARRO DE MÃO CHASSI METÁLICO REFORÇADO CAÇAMBA DE AÇO GALVANIZADO 65L:	90,000	UNIDADE	R\$ 395,18
342	CAVADEIRA TIPO LIGHT C/CABO 150CM:	112,000	UNIDADE	R\$ 185,32
343	CERAMICA 45X45 BRANCA PEI5:	6700,000	METRO QU	R\$ 47,10
	<i>Especificação : Esmaltada</i>			
344	CERÂMICA ESMALTADA 45X45 PEI - IV;	6700,000	METRO QU	R\$ 49,93
345	CERÂMICA ESMALTADA 50X50 PEI - IV;	9700,000	METRO QU	R\$ 50,93
346	CHAPA DEFLETORA FS 220/290:	100,000	PEÇA	R\$ 36,00
347	CHAPA DEFLETORA MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 36,00
348	CHAPA LATERAL INTERNA MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 43,35
349	CHAPA LISA 3000MM X 1200MM 1/4";	50,000	UNIDADE	R\$ 217,30
350	CHAPA LISA 3000MM X 1200MM 1/8";	50,000	UNIDADE	R\$ 229,03
351	CHAPA LISA 3000MM X 1200MM 3/16";	50,000	UNIDADE	R\$ 446,63
352	CHAPA LISA 3000MM X 1200MM 3/8";	40,000	UNIDADE	R\$ 261,63
353	CHAPA LISA 3000MM X 1200MM 5/16";	40,000	UNIDADE	R\$ 261,63
354	CHAPEU AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA:	400,000	UNIDADE	R\$ 24,60
355	CHAPEU DE PÁLHA BRASÍLIA 13:	400,000	UNIDADE	R\$ 20,95
356	CHAVE AJUSTAVEL 15:	10,000	UNIDADE	R\$ 41,39
357	CHAVE AJUSTAVEL 18:	10,000	UNIDADE	R\$ 41,39
358	CHAVE AJUSTAVEL INGLEZA DE 10" COM CABO ISOLADO;	10,000	UNIDADE	R\$ 54,33
359	CHAVE BIELA L 10MM:	10,000	UNIDADE	R\$ 19,83
360	CHAVE BIELA L 11MM:	10,000	UNIDADE	R\$ 24,08
361	CHAVE BIELA L 12MM:	10,000	UNIDADE	R\$ 19,00
362	CHAVE BIELA L 13MM:	10,000	UNIDADE	R\$ 23,11
363	CHAVE BIELA L 14MM:	10,000	UNIDADE	R\$ 25,53
364	CHAVE BIELA L 15MM:	10,000	UNIDADE	R\$ 25,84
365	CHAVE BIELA L 16MM:	10,000	UNIDADE	R\$ 21,16
366	CHAVE BIELA L 17MM:	10,000	UNIDADE	R\$ 28,33
367	CHAVE BIELA L 18MM:	10,000	UNIDADE	R\$ 25,44
368	CHAVE BIELA L 19MM:	10,000	UNIDADE	R\$ 24,66
369	CHAVE BIELA L 8MM:	10,000	UNIDADE	R\$ 22,94
370	CHAVE COMBINADO 10MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 12,77
371	CHAVE COMBINADO 11MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 14,97
372	CHAVE COMBINADO 12MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 14,50
373	CHAVE COMBINADO 13MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 15,20
374	CHAVE COMBINADO 14MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 15,83
375	CHAVE COMBINADO 15MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 19,14
376	CHAVE COMBINADO 16MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 20,57
377	CHAVE COMBINADO 17MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 20,36
378	CHAVE COMBINADO 18MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 23,12
379	CHAVE COMBINADO 19MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 23,44
380	CHAVE COMBINADO 20MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 23,00
381	CHAVE COMBINADO 21MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 28,22
382	CHAVE COMBINADO 22MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 28,73
383	CHAVE COMBINADO 24MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 34,73
384	CHAVE COMBINADO 26MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 33,06
385	CHAVE COMBINADO 27MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 42,64
386	CHAVE COMBINADO 28MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 36,96
387	CHAVE COMBINADO 30MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 40,39
388	CHAVE COMBINADO 32MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 41,39
389	CHAVE COMBINADO 34MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 41,39



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

390	CHAVE COMBINADO 6MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 8,95
391	CHAVE COMBINADO 7MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 11,00
392	CHAVE COMBINADO 8MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 11,20
393	CHAVE COMBINADO 9MM:	20,000	UNIDADE	R\$ 12,00
394	CHAVE DE CATRACA Nº 13;	20,000	UNIDADE	R\$ 33,46
395	CHAVE DE FENDA 1/4X6;	20,000	UNIDADE	R\$ 12,74
396	CHAVE DE FENDA 5/16X8;	20,000	UNIDADE	R\$ 10,87
397	CHAVE DE FENDA 6" X 5/16", FABRICAÇÃO NACIONAL:	20,000	UNIDADE	R\$ 10,87
398	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA COM ENCAIXE DE 1/2";	20,000	UNIDADE	R\$ 423,07
399	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA LONGA 1";	20,000	UNIDADE	R\$ 575,50
400	CHAVE DE TESTE 1000V DIGITAL;	20,000	UNIDADE	R\$ 13,37
401	CHAVE PARA TUBO 10":	20,000	UNIDADE	R\$ 54,28
402	CHAVE PHILIPS 1/4X4;	20,000	UNIDADE	R\$ 11,79
403	CHAVE PHILIPS 1/4X5;	20,000	UNIDADE	R\$ 12,76
404	CHAVE PHILIPS 3/16" X 5":	20,000	UNIDADE	R\$ 12,74
405	CHAVE PHILIPS 3/8X5;	20,000	UNIDADE	R\$ 11,58
406	CHAVE PHILIPS 3/8X6;	20,000	UNIDADE	R\$ 11,58
407	CHAVE PHILIPS 3/8X8;	20,000	UNIDADE	R\$ 11,58
408	CHUVEIRO COM REGISTRO COM ROSCA DE 3/4" 20MM:	270,000	UNIDADE	R\$ 15,20
409	CHUVEIRO PLASTICO COM REGISTRO;	270,000	UNIDADE	R\$ 12,24
410	CHUVEIRO PLASTICO SEM REGISTRO;	270,000	UNIDADE	R\$ 11,58
411	CILINDRO COM PISTAO Ø 38MM FS 220:	30,000	PEÇA	R\$ 401,08
412	CILINDRO COM PISTAO Ø 40MM FS 290:	15,000	PEÇA	R\$ 356,63
413	CILINDRO COM PISTAO Ø 52MM MS 650:	15,000	PEÇA	R\$ 377,49
414	CILINDRO COM PISTAO Ø 54MM MS 660:	15,000	PEÇA	R\$ 400,95
415	CILINDRO COM PISTAO Ø 56MM MS 651/661:	15,000	PEÇA	R\$ 443,55
416	CILINDRO PARA FECHADURA INTERNA:	112,000	UNIDADE	R\$ 35,73
417	CINTA CATRACA 1500 KG;	20,000	UNIDADE	R\$ 78,61
418	CINTA CATRACA 3000 KG;	30,000	UNIDADE	R\$ 82,79
419	CINTA CATRACA 4000 KG;	20,000	UNIDADE	R\$ 102,88
420	CINTA CATRACA 6000KG;	20,000	UNIDADE	R\$ 104,95
421	CINTA DO FREIO MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 60,13
422	CINTA DUPLA PARA OMBRO FS 220/290:	20,000	PEÇA	R\$ 82,79
423	CINTA P/ AMARRAÇÃO CARGAS CG 5055 5000 5MT:	20,000	UNIDADE	R\$ 74,33
424	CINTO COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA POSTE: <i>Especificação : CINTO DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER 45MM COM FIVELA DE AÇO PARA AJUSTE.</i>	10,000	UNIDADE	R\$ 118,65
425	CLARIFICANTE PARA LIMPEZA DE PISCINA 5LTS.:	130,000	UNIDADE	R\$ 171,00
426	CLORO FAZ 10KG:	140,000	UNIDADE	R\$ 272,26
427	COBERTURA DO PUNHO MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 32,73
428	COBERTURA FS 220/290:	30,000	PEÇA	R\$ 35,06
429	COBERTURA MS 06/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 36,73
430	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO Nº 10;	20,000	UNIDADE	R\$ 40,06
431	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO Nº 8;	20,000	UNIDADE	R\$ 37,62
432	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO Nº 10;	20,000	UNIDADE	R\$ 35,10
433	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO Nº 8;	20,000	UNIDADE	R\$ 33,92
434	COLUNA P/ LAVATORIO: <i>Especificação : Louça. Branco</i>	58,000	UNIDADE	R\$ 152,65
435	COLUNA PRONTA 3/8 10MM: <i>Especificação : 6 Metros</i>	248,000	UNIDADE	R\$ 269,48
436	COLUNA PRONTA 5/16 8MM: <i>Especificação : 6 Metros</i>	320,000	UNIDADE	R\$ 165,97
437	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO GASOLINA 6.5HP:	2,000	UNIDADE	R\$ 9.076,67
438	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 10MM:	920,000	FOLHA	R\$ 171,67
439	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 12MM:	1040,000	FOLHA	R\$ 190,00
440	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 15MM:	1240,000	FOLHA	R\$ 220,00
441	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 4MM:	1040,000	FOLHA	R\$ 60,00





CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

442	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 6MM:	1040,000	FOLHA	R\$ 91,67
443	COMPENSADO FOLHA DE 160X220 8MM:	1040,000	FOLHA	R\$ 111,67
444	CONDUTOR DE AR MS 066/650/660:	20,000	PEÇA	R\$ 25,00
445	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO 4-35MM X 16-120MM.:	3000,000	UNIDADE	R\$ 25,00
446	CONEXÃO FS 220/290:	26,000	PEÇA	R\$ 32,60
447	CONEXÃO MS 066/6650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 35,53
448	COPINHO DA ROC FS160/220/280/300:	30,000	UNIDADE	R\$ 23,00
449	CORANTE LÍQUIDO XADREZ 50ML:	100,000	UNIDADE	R\$ 7,78
450	CORDA SEDA 10MM;	2800,000	METRO	R\$ 4,56
451	CORDA SEDA 12MM;	2800,000	METRO	R\$ 5,29
452	CORDA SEDA 14MM;	2800,000	METRO	R\$ 6,01
453	CORDA SEDA 4MM;	720,000	METRO	R\$ 3,26
454	CORDA SEDA 6MM;	720,000	METRO	R\$ 4,04
455	CORDA SEDA 8MM;	2800,000	METRO	R\$ 4,56
456	CORDÃO DE ARRANQUE 0 4,5MM MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 9,75
457	CORDÃO DE ARRANQUE FS 220/290:	120,000	PEÇA	R\$ 9,50
458	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 1,5MM:	3400,000	METRO	R\$ 5,05
459	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 2,5MM:	5000,000	METRO	R\$ 7,85
460	CORDÃO FLEXÍVEL TORCIDO 4,0MM:	3400,000	METRO	R\$ 10,73
461	CORREDIÇA TENSORA MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 22,66
462	CORREIA B 035;	100,000	UNIDADE	R\$ 34,02
463	CORREIA B 040;	100,000	UNIDADE	R\$ 38,64
464	CORREIA B 065;	100,000	UNIDADE	R\$ 46,26
465	CORREIA B 70;	100,000	UNIDADE	R\$ 56,46
466	CORREIA C 070;	100,000	UNIDADE	R\$ 67,46
467	CORREIA C 082;	100,000	UNIDADE	R\$ 79,61
468	CORREIA C 100;	100,000	UNIDADE	R\$ 97,43
469	CORRENTE GALVANIZADA 8,0 MM.:	180,000	QUILO	R\$ 50,29
470	CORRENTE GALVANIZADA 10MM.:	100,000	QUILO	R\$ 50,29
471	CORRENTE GALVANIZADA 6MM.:	120,000	QUILO	R\$ 50,29
472	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 12,5MM.:	140,000	QUILO	R\$ 50,29
473	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 3,0MM.:	140,000	QUILO	R\$ 52,24
474	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 6,5MM.:	140,000	QUILO	R\$ 52,24
475	CORTADOR DE EXTREMIDADE:	22,000	UNIDADE	R\$ 157,50
476	CORTADOR DE PISO E AZULEJO 90CM:	28,000	UNIDADE	R\$ 287,30
477	COTOVELO 90" EM AÇO CARBONO 1/2":	80,000	UNIDADE	R\$ 17,45
478	COTOVELO 90" EM AÇO CARBONO 1":	80,000	UNIDADE	R\$ 18,25
479	CRUZETA SOLDAVEL 20MM:	112,000	UNIDADE	R\$ 6,79
480	CRUZETA SOLDAVEL 25MM:	112,000	UNIDADE	R\$ 7,18
481	CRUZETA SOLDAVEL 40MM:	112,000	UNIDADE	R\$ 8,63
482	CRUZETA SOLDAVEL 50MM:	112,000	UNIDADE	R\$ 9,35
483	CRUZETA SOLDAVEL 60MM:	112,000	UNIDADE	R\$ 11,19
484	CURVA 90° FÊMEA 1" GALVONIZADA;	88,000	UNIDADE	R\$ 11,69
485	CURVA 90° FÊMEA 1.1/2" GALVONIZADA;	88,000	UNIDADE	R\$ 12,75
486	CURVA 90° FÊMEA 1/2" GALVONIZADA;	88,000	UNIDADE	R\$ 8,87
487	CURVA 90° FÊMEA 3/4" GALVONIZADA;	88,000	UNIDADE	R\$ 10,63
488	CURVA 90° SOLDÁVEL 32MM;	130,000	UNIDADE	R\$ 5,90
489	CURVA 90° SOLDÁVEL 40MM;	130,000	UNIDADE	R\$ 7,35
490	CURVA 90° SOLDÁVEL 50MM;	160,000	UNIDADE	R\$ 8,74
491	CURVA 90° SOLDÁVEL 60MM;	160,000	UNIDADE	R\$ 8,28
492	CURVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1";	160,000	UNIDADE	R\$ 4,51
493	CURVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4";	160,000	UNIDADE	R\$ 4,90
494	CURVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2";	160,000	UNIDADE	R\$ 4,12
495	CURVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4";	160,000	UNIDADE	R\$ 4,31
496	CURVA ESGOTO DN 100 CM;	120,000	UNIDADE	R\$ 43,93
497	CURVA ESGOTO DN 150 CM;	72,000	UNIDADE	R\$ 100,00
498	CURVA ESGOTO DN 40 CM;	300,000	UNIDADE	R\$ 22,60



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

499	CURVA ESGOTO DN 50 CM;	300,000	UNIDADE	R\$ 23,09
500	CURVA ESGOTO DN 75 CM;	120,000	UNIDADE	R\$ 27,11
501	DENTE DE CORRENTE 3/8 FINA:	7000,000	UNIDADE	R\$ 4,43
502	DENTE DE CORRENTE 3/8 MEDIA:	5000,000	UNIDADE	R\$ 4,43
503	DENTE DE CORRENTE 404 GROSSA:	5000,000	UNIDADE	R\$ 4,45
504	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X 27CM:	10,000	UNIDADE	R\$ 29,56
505	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 26 X 17 CM;	10,000	UNIDADE	R\$ 26,78
506	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISA 26 X 16 CM;	10,000	UNIDADE	R\$ 27,11
507	DIJUNTOR 2P-15A 50A - PADRÃO DIN:	90,000	UNIDADE	R\$ 23,60
508	DIJUNTOR 3P-60A 100A- PADRÃO DIN:	100,000	UNIDADE	R\$ 54,26
509	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150A/600V TIPO FXD/ICC-35KA:	80,000	UNIDADE	R\$ 140,22
510	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICOTRIPOLAR 200A/600V TIPO FXD/ICC-35KA:	80,000	UNIDADE	R\$ 140,22
511	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICOTRIPOLAR 3X350V TIPO FXD/ICC-35KA:	80,000	UNIDADE	R\$ 185,32
512	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC BIPOLAR DE 6A ATE 32A:	72,000	UNIDADE	R\$ 30,53
513	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 6A ATÉ 32A:	72,000	UNIDADE	R\$ 15,25
514	DIJUNTOR TIPO DIN/IEC TRIPOLAR DE 10A ATÉ 50A:	72,000	UNIDADE	R\$ 34,79
515	DISCO DE BORRACHA RESISTENTE PARA ESMERILHADA:	260,000	UNIDADE	R\$ 24,66
516	DISCO DE CORTE 10X1/8X3/4;	300,000	UNIDADE	R\$ 9,40
517	DISCO DE CORTE 12";	200,000	UNIDADE	R\$ 5,93
518	DISCO DE CORTE 7" EXTRA FINO;	500,000	UNIDADE	R\$ 8,27
519	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8:	400,000	UNIDADE	R\$ 7,45
520	DISCO DE DESBASTE 7";	2000,000	UNIDADE	R\$ 14,13
521	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8:	400,000	UNIDADE	R\$ 17,00
522	DISCO DE SERRA CIRCULAR DIAMANTADO:	200,000	UNIDADE	R\$ 57,50
523	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA:	100,000	UNIDADE	R\$ 58,50
524	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA METAIS:	100,000	UNIDADE	R\$ 63,50
525	DISCO DIAMANTADO 110MM;	300,000	UNIDADE	R\$ 35,99
526	DISCO LAMINA CORRENTE DE MOTOSERRA P/ ROCADEIRA HUSQVARNA:	150,000	UNIDADE	R\$ 53,56
527	DISCO LAMINA VIDEA P/ ROCADEIRA HUSQVARNA:	150,000	UNIDADE	R\$ 55,52
528	DISCO LAMINA VIDEA P/ ROCADEIRA STIHL:	150,000	UNIDADE	R\$ 59,33
529	DISJUNTOR BIPOLAR 20AP:	140,000	UNIDADE	R\$ 39,19
530	DISJUNTOR BIPOLAR DE 10 AMPERES;	140,000	UNIDADE	R\$ 33,69
531	DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 AMPERES;	128,000	UNIDADE	R\$ 155,89
532	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 AMPERES;	128,000	UNIDADE	R\$ 41,60
533	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMPERES;	128,000	UNIDADE	R\$ 33,03
534	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES;	160,000	UNIDADE	R\$ 41,98
535	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR FIXA TÉRMICO E MAGNÉTICO 380 VAC 125A 25KA;	100,000	UNIDADE	R\$ 252,50
536	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20AP:	188,000	UNIDADE	R\$ 28,11
537	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 AMPERES;	188,000	UNIDADE	R\$ 42,45
538	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 16 AMPERES;	188,000	UNIDADE	R\$ 58,72
539	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200 AMPERES;	80,000	UNIDADE	R\$ 277,30
540	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 25 AMPERES;	188,000	UNIDADE	R\$ 35,10
541	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMPERES;	188,000	UNIDADE	R\$ 71,79
542	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMPERES;	188,000	UNIDADE	R\$ 86,92
543	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10 AMPERES;	188,000	UNIDADE	R\$ 12,24
544	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16 AMPERES;	188,000	UNIDADE	R\$ 18,54
545	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMPERES;	188,000	UNIDADE	R\$ 20,65
546	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AMPERES;	188,000	UNIDADE	R\$ 27,11
547	DOBRADIÇA 2", ACABAMENTO ZINCADO, COM PARAFUSO:	640,000	UNIDADE	R\$ 6,79
548	DOBRADIÇA 3", ACABAMENTO ZINCADO, COM PARAFUSO:	640,000	UNIDADE	R\$ 6,02
549	DOBRADIÇA DE AÇO PARA PORTA 3.1/2" X 2 .1/2";	400,000	UNIDADE	R\$ 8,96
550	EIXO DE ACIONAMENTO FS 220/290:	180,000	PEÇA	R\$ 98,75
551	EIXO MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 35,00
552	ELEMENTO DO RESPIRO DO TANQUE FS 220/290:	30,000	PEÇA	R\$ 22,50
553	ELETRODO 46 2,5 5KG:	140,000	CAIXA	R\$ 115,19
554	ELETRODO 46 3,25 5KG:	140,000	CAIXA	R\$ 122,69



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

555	ELETRODO 48 3,25 18KG:	120,000	CAIXA	R\$ 185,19
556	ELETRODO 48 4,00 25KG:	20,000	CAIXA	R\$ 185,19
557	ELETRODO DE CORTE 2103;	200,000	QUILO	R\$ 75,61
558	ELETRODO PARA SOLDA EM AÇO INOX:	200,000	UNIDADE	R\$ 7,80
559	ELETRODO PARA SOLDA EM ALUMÍNIO:	200,000	UNIDADE	R\$ 6,20
560	ELETRODO PARA SOLDA EM FERRO:	200,000	UNIDADE	R\$ 42,19
561	ELETRODUTO 2 POLEGADA:	420,000	UNIDADE	R\$ 37,90
562	ELETRODUTO 3/4 POLEGADA:	220,000	UNIDADE	R\$ 31,95
563	ELETRODUTO CORRUGADO 1 1/2";	420,000	METRO	R\$ 5,46
564	ELETRODUTO CORRUGADO 1 1/4";	420,000	METRO	R\$ 4,50
565	ELETRODUTO CORRUGADO 1";	420,000	METRO	R\$ 3,71
566	ELETRODUTO CORRUGADO 1/2";	420,000	METRO	R\$ 2,14
567	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4";	840,000	METRO	R\$ 2,63
568	ELETRODUTO FLEXÍVEL CARRUGADO COR AMARELA DE 25MM:	900,000	UNIDADE	R\$ 3,44
569	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1":	252,000	METRO	R\$ 17,40
570	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 1.1/2":	252,000	METRO	R\$ 7,00
571	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL 3/4":	252,000	METRO	R\$ 3,00
572	ELETRODUTO RIGIDO 1";	252,000	UNIDADE	R\$ 23,28
573	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/4";	252,000	UNIDADE	R\$ 22,90
574	ELETRODUTO RIGIDO 1/2";	252,000	UNIDADE	R\$ 12,50
575	ELETRODUTO RIGIDO 3/4";	252,000	UNIDADE	R\$ 16,75
576	EMBOLO DA BOMBA MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 342,30
577	EMBREAGEM MS 066/650/660:	15,000	PEÇA	R\$ 195,00
578	EMBREAGEM MS 220/290:	40,000	PEÇA	R\$ 117,50
579	ENCERADO AZUL 4M:	152,000	METRO	R\$ 157,50
580	ENCERADO PRETO 4M:	350,000	METRO	R\$ 160,00
581	ENGATE FLEXIVEL PVC 30CM:	260,000	UNIDADE	R\$ 5,43
582	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM:	260,000	UNIDADE	R\$ 8,24
583	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM:	260,000	UNIDADE	R\$ 10,52
584	ENGRAXADEIRA MANUAL 209:	15,000	UNIDADE	R\$ 499,73
585	ENGRENAGEM FS 220/290:	210,000	PEÇA	R\$ 271,63
586	ENXADA 2'' COM CABO;	646,000	UNIDADE	R\$ 97,28
587	ENXADA 2.1/2' COM CABO;	646,000	UNIDADE	R\$ 97,28
588	ENXADA EM AÇO FORJADO LARGA 30CM COM CABO DE MADEIRA 1,5 METROS:	150,000	UNIDADE	R\$ 102,86
589	ENXADA SUL PARA HORTA FORJADA LEVE COM CABO 1,30M:	100,000	UNIDADE	R\$ 88,75
590	ENXADAO ESTREITO CABO 120CM:	170,000	UNIDADE	R\$ 72,71
591	ESCADA DE FIBRA EXTENCIVA DE 8,40M;	22,000	UNIDADE	R\$ 1.815,00
592	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 5M:	40,000	UNIDADE	R\$ 170,00
593	ESCOVA DE AÇO MANUAL:	100,000	UNIDADE	R\$ 23,95
594	ESCOVA DE AÇO TIPO COPO:	100,000	UNIDADE	R\$ 49,22
595	ESMALTE SINTÉTICO:	3700,000	GALÃO	R\$ 141,92
596	ESMERILHADEIRA 900W 220V:	7,000	UNIDADE	R\$ 636,00
597	ESPASSADOR DE PISO NR 2 PCT C/ 100;	320,000	PACOTE	R\$ 4,43
598	ESPASSADOR DE PISO NR 3 PCT C/ 100;	320,000	PACOTE	R\$ 4,62
599	ESPATULA DE AÇO N° 12;	82,000	UNIDADE	R\$ 14,20
600	ESPATULA DE AÇO N° 6;	82,000	UNIDADE	R\$ 9,50
601	ESPATULA DE PLASTICO N° 12;	82,000	UNIDADE	R\$ 10,35
602	ESPATULA DE PLASTICO N° 6;	82,000	UNIDADE	R\$ 6,01
603	ESPUDE P/VASO:	280,000	UNIDADE	R\$ 7,96
604	ESQUADRO DE CABO DE ALUMINIO 12'';	40,000	UNIDADE	R\$ 26,25
605	ESQUADRO METALICO 40CM:	40,000	UNIDADE	R\$ 31,95
606	ESQUADRO PROFISSIONAL:	40,000	UNIDADE	R\$ 60,09
607	ESTRIBOS DE AÇO PARA TESOURA;	98,000	UNIDADE	R\$ 85,16
608	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/10M - 10A;	140,000	UNIDADE	R\$ 96,34
609	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/10M - 20A;	140,000	UNIDADE	R\$ 131,25
610	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/15M - 20A;	140,000	UNIDADE	R\$ 183,59
611	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/40M - 20A;	140,000	UNIDADE	R\$ 228,20



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

612	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/5M-10A;	140,000	UNIDADE	R\$ 80,53
613	EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM/5M-20A;	140,000	UNIDADE	R\$ 80,53
614	FACA 2 PONTAS P/ ROCADEIRA HUSQVARNA:	2000,000	UNIDADE	R\$ 47,50
615	FACA 2 PONTAS P/ ROCADEIRA STIHL:	800,000	UNIDADE	R\$ 108,59
616	FACÃO N° 20 COM CABO DE MADEIRA;	100,000	UNIDADE	R\$ 55,13
617	FACÃO TERÇADO TRAMONTINA 21 POLEGADAS 70CM CABO EM MADEIRA:	80,000	UNIDADE	R\$ 86,25
618	FECHADURA COM CHAVE - COMPLETA:	200,000	UNIDADE	R\$ 72,61
619	FECHADURA DE TRINCO P/ PORTA:	200,000	UNIDADE	R\$ 60,00
620	FECHADURA INTERNA COM ESPELHO ESTILO AÇO:	420,000	UNIDADE	R\$ 96,76
621	FECHADURA PARA PORTA DE AÇO EM ROLO:	50,000	UNIDADE	R\$ 90,00
622	FERROLHO 4" :	340,000	UNIDADE	R\$ 13,81
623	FILTRO ADICIONAL FS 220/290:	30,000	PEÇA	R\$ 16,00
624	FILTRO DE AR FS 220/290:	30,000	PEÇA	R\$ 16,00
625	FILTRO DE AR HD2 MS 066/650/660:	200,000	PEÇA	R\$ 56,00
626	FILTRO P/ BEBEDOURO INDUSTRIAL:	440,000	UNIDADE	R\$ 30,00
627	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM AMARELO:	300,000	PEÇA	R\$ 106,27
628	FIO DE CORTE QUADRADO 3,3MM PRETO:	300,000	PEÇA	R\$ 106,42
629	FIO DE CORTE REDONDO 3,0MM AMARELO:	550,000	METRO	R\$ 3,05
630	FITA AUTOFUSÃO - 3M;	440,000	UNIDADE	R\$ 25,10
631	FITA CREP 48X50:	1000,000	UNIDADE	R\$ 19,37
632	FITA CREPE 18X45;	1000,000	UNIDADE	R\$ 10,00
633	FITA CREPE 18X50:	1000,000	UNIDADE	R\$ 9,20
634	FITA CREPE 24X50:	1000,000	UNIDADE	R\$ 13,86
635	FITA DE SEGURANÇA 200M LISTRADO PRETO E AMARELO:	390,000	UNIDADE	R\$ 26,00
636	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS:	1500,000	UNIDADE	R\$ 17,37
637	FITA VEDA ROSCA DE 12MM X 20MM:	1800,000	UNIDADE	R\$ 4,10
638	FLANGE 110:	60,000	UNIDADE	R\$ 208,65
639	FLANGE DE 25:	60,000	UNIDADE	R\$ 21,04
640	FLANGE DE 32:	60,000	UNIDADE	R\$ 29,40
641	FLANGE DE 40:	60,000	UNIDADE	R\$ 36,85
642	FLANGE DE 50 SOLDAVEL.:	140,000	UNIDADE	R\$ 41,47
643	FLANGE DE 60 SOLDAVEL.:	120,000	UNIDADE	R\$ 49,08
644	FLANGE MS 066/650/660:	30,000	PEÇA	R\$ 93,46
645	FLOC PLUS 2 EM 1 1LT:	600,000	UNIDADE	R\$ 37,50
646	FOICE ROCADEIRA SEM CABO;	90,000	UNIDADE	R\$ 32,73
647	FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 1/2'';	82,000	UNIDADE	R\$ 39,08
648	FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 3/4'';	82,000	UNIDADE	R\$ 38,69
649	FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 5/8'';	82,000	UNIDADE	R\$ 40,64
650	FORMÃO COM 'CABO DE MADEIRA 7/8'';	82,000	UNIDADE	R\$ 44,26
651	FORRO PVC:	19000,000	METRO QU	R\$ 40,19
652	FURADEIRA 450W 110V:	3,000	UNIDADE	R\$ 483,83
653	FURADEIRA 65AW;	3,000	UNIDADE	R\$ 531,72
654	FURADEIRA DE BANCADA 750W/1HP;	2,000	UNIDADE	R\$ 2.075,00
655	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POLEGADAS 750W 127V:	2,000	UNIDADE	R\$ 319,50
656	FURADEIRA DE IMPACTO 900W 220V:	2,000	UNIDADE	R\$ 335,00
657	FURADEIRA DE IMPACTO, 710W, 220V, MANDRIL DE 1/2" (13MM):	2,000	UNIDADE	R\$ 527,50
	<i>Especificação : DUAS VELOCIDADES VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, TRAVA COM GATILHO PARA USO CONTÍNUO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, REVERSÍVEL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM GUIA, GARANTIA DE 1 ANO</i>			
658	FURADEIRA PARA MOTOSERRA MS/066/650/660:	6,000	PEÇA	R\$ 409,60
659	GAIOLA DE AGULHAS 10X14X13 FS 220/290:	30,000	PEÇA	R\$ 34,50
660	GAIOLA DE AGULHAS 10X16X13 MS 066/650/660:	30,000	PEÇA	R\$ 45,00
661	GAIOLA DE AGULHAS 12X17X13 MS 066/650/660:	30,000	PEÇA	R\$ 42,50
662	GANCHO OLHAL 10000KG;	20,000	UNIDADE	R\$ 619,95
663	GANCHO OLHAL 20000KG;	20,000	UNIDADE	R\$ 1.897,50
664	GANCHO OLHAL 30000KG;	30,000	UNIDADE	R\$ 119,00
665	GANCHO OLHAL 50000KG;	30,000	UNIDADE	R\$ 293,45





CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

666	GANCHO OLHAL 7500KG;	30,000	UNIDADE	R\$ 158,75
667	GRAMPO DE APERTO RAPIDO 12 POL:	30,000	UNIDADE	R\$ 85,00
668	GRAMPO ELASTICO MS 066/650/660:	30,000	PEÇA	R\$ 15,23
669	GRAMPO TIPO C C/ROSCA GROSSA DE 10'' ( SARGENTO );	30,000	UNIDADE	R\$ 95,00
670	GRAMPO TIPO C C/ROSCA GROSSA DE 12'' ( SARGENTO );	30,000	UNIDADE	R\$ 135,00
671	GRAMPO TIPO C C/ROSCA GROSSA DE 4'' ( SARGENTO );	30,000	UNIDADE	R\$ 65,00
672	GRAMPO TIPO C C/ROSCA GROSSA DE 6'' ( SARGENTO );	30,000	UNIDADE	R\$ 72,50
673	GRAMPO TIPO C C/ROSCA GROSSA DE 8'' ( SARGENTO );	30,000	UNIDADE	R\$ 92,45
674	HASTE ATERRAMENTO 5/8 2,44M;	180,000	UNIDADE	R\$ 34,95
675	IMPERMEABILIZANTE 18L;	320,000	UNIDADE	R\$ 280,51
676	INTERRUPTOR 4X2 2 TECLAS LINHA BRANCA;	540,000	UNIDADE	R\$ 13,69
677	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA (S/FIAÇÃO):	540,000	UNIDADE	R\$ 13,69
678	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 2P+T (S/FIAÇÃO):	540,000	UNIDADE	R\$ 22,79
679	INTERRUPTOR COMBINADO MS 066/650/660:	150,000	PEÇA	R\$ 15,15
680	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 4P - 40A - 300MA:	260,000	UNIDADE	R\$ 30,23
681	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 TECLAS 4X2", COR BRANCA:	540,000	UNIDADE	R\$ 10,24
	<i>Especificação : REF. PIALFORBELLA OU SIMILAR BRANCA</i>			
682	INTERRUPTOR SOBREPÔR 1 TECLA + 1 TOMADA;	540,000	UNIDADE	R\$ 15,83
683	INTERRUPTOR SOBREPÔR 2 TECLA + 1 TOMADA;	540,000	UNIDADE	R\$ 26,74
684	INTERRUPTOR SOBREPÔR 2 TECLAS;	540,000	UNIDADE	R\$ 15,87
685	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA C/ ESPELHO:	540,000	UNIDADE	R\$ 14,20
686	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA C/ ESPELHO:	540,000	UNIDADE	R\$ 19,12
687	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLA C/ ESPELHO:	540,000	UNIDADE	R\$ 26,44
688	INVERSOR DE SOLDA RIV 120 A 220V MONOFÁSICO;	10,000	UNIDADE	R\$ 1.011,00
689	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1,2M:	220,000	UNIDADE	R\$ 342,36
690	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1M:	220,000	UNIDADE	R\$ 307,30
691	JANELA EM ALUMÍNIO E VIDRO 200 X 100 CM;	220,000	UNIDADE	R\$ 658,06
692	JANELA EM ALUMÍNIO E VIDRO 200 X 120 CM;	220,000	UNIDADE	R\$ 590,55
693	JOELHO 45° PARA ESGOTO DN100:	180,000	UNIDADE	R\$ 11,25
694	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 20MM AZUL:	240,000	UNIDADE	R\$ 2,78
695	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 25MM AZUL:	240,000	UNIDADE	R\$ 2,78
696	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 40MM AZUL:	240,000	UNIDADE	R\$ 4,20
697	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 50MM AZUL:	240,000	UNIDADE	R\$ 4,99
698	JOELHO 45° SOLDÁVEL LISO 60MM AZUL:	240,000	UNIDADE	R\$ 6,98
699	JOELHO 45° SOLDÁVEL ROSCADO 20MM AZUL:	240,000	UNIDADE	R\$ 3,11
700	JOELHO 45° SOLDÁVEL ROSCADO 25MM AZUL:	240,000	UNIDADE	R\$ 4,16
701	JOELHO 45° SOLDÁVEL ROSCADO 40MM AZUL:	240,000	UNIDADE	R\$ 4,99
702	JOELHO 45° SOLDÁVEL ROSCADO 50MM AZUL:	240,000	UNIDADE	R\$ 6,90
703	JOELHO 45° SOLDÁVEL ROSCADO 60MM AZUL:	240,000	UNIDADE	R\$ 8,40
704	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 20MM;	240,000	UNIDADE	R\$ 2,45
705	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 25MM;	240,000	UNIDADE	R\$ 2,03
706	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 32MM;	240,000	UNIDADE	R\$ 3,15
707	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 40MM;	240,000	UNIDADE	R\$ 3,47
708	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 50MM;	240,000	UNIDADE	R\$ 3,90
709	JOELHO 45° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 60MM;	240,000	UNIDADE	R\$ 5,39
710	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 20MM:	240,000	UNIDADE	R\$ 2,25
711	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM:	240,000	UNIDADE	R\$ 3,76
712	JOELHO 90° ESGOTO DN 100MM;	120,000	UNIDADE	R\$ 9,01
713	JOELHO 90° ESGOTO DN 150MM;	92,000	UNIDADE	R\$ 33,23
714	JOELHO 90° ESGOTO DN 200MM;	92,000	UNIDADE	R\$ 118,04
715	JOELHO 90° ESGOTO DN 40MM;	192,000	UNIDADE	R\$ 3,75
716	JOELHO 90° ESGOTO DN 50MM;	212,000	UNIDADE	R\$ 5,98
717	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 32MM;	212,000	UNIDADE	R\$ 3,20
718	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 40MM;	212,000	UNIDADE	R\$ 3,43
719	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 50MM;	212,000	UNIDADE	R\$ 5,99
720	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL DN 60MM;	212,000	UNIDADE	R\$ 7,57
721	JOELHO DE 50MM SOLDÁVEL:	200,000	UNIDADE	R\$ 5,98



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

722	JOELHO LISO 100MM P/ ESGOTO:	180,000	UNIDADE	R\$ 9,49
723	JOELHO LISO 25MM P/ AGUA POTAVEL:	400,000	UNIDADE	R\$ 2,45
724	JOELHO LISO 50MM P/ AGUA POTAVEL:	400,000	UNIDADE	R\$ 6,01
725	JOELHO LISO 50MM PARA ESGOTO:	240,000	UNIDADE	R\$ 4,99
726	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDABEL 25MM X 20MM:	290,000	UNIDADE	R\$ 3,76
727	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDABEL 50MM X 40MM:	290,000	UNIDADE	R\$ 6,02
728	JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDABEL 60MM X 50MM:	120,000	UNIDADE	R\$ 8,45
729	JOGO DE CHAVE ALLEN 0,7-10MM 30PÇS:	8,000	JOGO	R\$ 146,34
730	JOGO DE CHAVE BIELA L 12PÇS 8-19MM:	6,000	JOGO	R\$ 117,74
731	JOGO DE CHAVE FENDA:	6,000	JOGO	R\$ 80,00
732	JOGO DE CHAVE PHILIPS:	6,000	JOGO	R\$ 85,16
733	JOGO DE CHAVES COMBINADO 6-32MM 24PÇS:	8,000	JOGO	R\$ 117,57
734	JOGO DE CHAVES TORX LONGA T10-T50 9 PÇS:	6,000	JOGO	R\$ 121,73
735	JOGO DE FLANGEADOR E CORTA TUBOS:	8,000	JOGO	R\$ 204,67
736	JOGO DE FORMÕES PROFISSIONAIS COM CABO ERGONÔMICOS COM 4 PECAS:	2,000	UNIDADE	R\$ 140,69
737	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO FS 220/290:	200,000	JOGO	R\$ 18,50
738	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO MS 066/650/660:	150,000	JOGO	R\$ 44,57
739	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR FS 220/290:	200,000	JOGO	R\$ 53,92
740	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR MS 066/650/660:	150,000	JOGO	R\$ 58,90
741	JOGO DE PORTAL PARA PORTAS DIVERSAS:	540,000	UNIDADE	R\$ 157,70
742	JOGO DE PROTEÇÃO 420 MM FS 220/290:	200,000	PEÇA	R\$ 52,50
743	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 7D MS 066/650/660:	150,000	JOGO	R\$ 137,50
744	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 8D MS 066/650/660:	150,000	JOGO	R\$ 137,50
745	JOGO DE SOQUETE MULTI-LOCK 22 PCS:	6,000	UNIDADE	R\$ 297,50
746	JOGO DE SOQUETES 1/4", 3/8" E 1/2" SEXTAVADOS COM 172 PEÇAS;	6,000	UNIDADE	R\$ 30,00
747	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS 1/2" 23 PEÇAS;	6,000	UNIDADE	R\$ 177,50
748	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS 3/4" 15 PEÇAS;	6,000	UNIDADE	R\$ 119,50
749	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 100MM;	52,000	UNIDADE	R\$ 22,96
750	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 40MM;	52,000	UNIDADE	R\$ 18,70
751	JUNÇÃO SIMPLES 100 X 50MM;	52,000	UNIDADE	R\$ 20,79
752	JUNÇÃO SIMPLES 40 X 40MM;	220,000	UNIDADE	R\$ 11,18
753	JUNÇÃO SIMPLES 50 X 50MM;	220,000	UNIDADE	R\$ 12,58
754	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOR FS 220/290:	30,000	PEÇA	R\$ 15,90
755	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILENCIADOR MS 066/650/660:	30,000	PEÇA	R\$ 17,50
756	JUNTA DE VEDAÇÃO FS 220/290:	30,000	PEÇA	R\$ 18,00
757	JUNTA DE VEDAÇÃO MS 066/650/660:	30,000	PEÇA	R\$ 20,00
758	JUNTA DO CILINDRO FS 220/290:	40,000	PEÇA	R\$ 20,00
759	JUNTA DO CILINDRO MS 066/650/660:	30,000	PEÇA	R\$ 21,00
760	KIT MICTORIO ACESSORIO:	82,000	UNIDADE	R\$ 319,95
761	KIT REPARO UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA;	98,000	UNIDADE	R\$ 146,00
762	LAJOTA CERÂMICA TIPO A:	5400,000	METRO QU	R\$ 50,90
763	LAMBRI OND. 0.95 MM GA 2000 X 1060 MM;	1200,000	UNIDADE	R\$ 244,18
764	LÂMINA DE 3 FACAS Ø 300MM FS 220/290:	150,000	UNIDADE	R\$ 63,50
765	LÂMPADA FLOURESCENTE TUBULAR 40W:	800,000	UNIDADE	R\$ 34,27
766	LÂMPADA FLUORESCENTE 45W 127V:	2600,000	UNIDADE	R\$ 59,17
767	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W 127V	3600,000	UNIDADE	R\$ 26,00
768	LÂMPADA FLUORESCENTE 25W 127V:	3600,000	UNIDADE	R\$ 26,50
769	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 127V:	2600,000	UNIDADE	R\$ 49,57
770	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W:	500,000	UNIDADE	R\$ 32,28
771	LÂMPADA LED 48W E27 BIVOLT;	1000,000	UNIDADE	R\$ 42,45
772	LÂMPADA LED TUBULAR 120CM 18W;	500,000	UNIDADE	R\$ 41,27
773	LAMPADA METALICA DE 150WTS.:	3000,000	UNIDADE	R\$ 97,95
774	LAMPADA METALICA DE 250WTS:	4000,000	UNIDADE	R\$ 122,74
775	LAMPADA METALICA DE 400WTS:	2000,000	UNIDADE	R\$ 157,74
776	LAMPADA METALICA DE 70WTS.:	4000,000	UNIDADE	R\$ 75,30
777	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-40;	1000,000	UNIDADE	R\$ 118,70
778	LAPIS CARPINTEIRO;	100,000	UNIDADE	R\$ 2,25



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

779	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 1800 W COM MANGUEIRA ALTA PRESSAO 5 M: <i>Especificação : JATO REGULÁVEL 1900 PSI 127 V</i>	4,000	UNIDADE	R\$ 2.093,37
780	LAVATÓRIO PARA COLUNA PORCELANA BRANCA:	100,000	UNIDADE	R\$ 152,83
781	LAVATÓRIO SUSPENSO PLÁSTICO:	332,000	UNIDADE	R\$ 37,92
782	LAVATÓRIO SUSPENSO PORCELANA BRANCA:	62,000	UNIDADE	R\$ 146,34
783	LIMA CHATA COM CABO 6" P:	900,000	UNIDADE	R\$ 37,92
784	LIMA CHATA;	1400,000	UNIDADE	R\$ 27,95
785	LIMA TRIANGULAR P/SERROTE;	15,000	UNIDADE	R\$ 20,29
786	LIMATÃO FINO 4,0X200 MS 170/180:	800,000	PEÇA	R\$ 18,62
787	LIMATÃO GROSSO 5,5X200 MS 066/650/680/460/380:	500,000	PEÇA	R\$ 18,62
788	LIMATÃO MEDIO 5,2X200 MS 066/650/660/380/460:	800,000	UNIDADE	R\$ 19,42
789	LIXA P/ MADEIRA Nº120:	850,000	UNIDADE	R\$ 1,76
790	LIXA P/ MADEIRA Nº220:	850,000	UNIDADE	R\$ 1,50
791	LIXA PARA FERRO Nº 100;	850,000	UNIDADE	R\$ 3,20
792	LIXA PARA FERRO Nº 120;	850,000	UNIDADE	R\$ 3,45
793	LIXA PARA FERRO Nº 36;	850,000	UNIDADE	R\$ 3,80
794	LIXA PARA FERRO Nº 80;	850,000	UNIDADE	R\$ 3,35
795	LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 100;	850,000	UNIDADE	R\$ 2,09
796	LIXA PARA MADEIRA/MASSA Nº 80;	850,000	UNIDADE	R\$ 2,26
797	LIXADEIRA 2.200 W 220V:	2,000	UNIDADE	R\$ 1.162,50
798	LONA PRETO 4M 150 MICROS;	350,000	METRO	R\$ 10,41
799	LONA PRETO 8M 150 MICROS;	350,000	METRO	R\$ 17,00
800	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT: <i>Especificação : com bateria de lítio, chave seletiva de intensidade e botão de teste. - Potência: 2W, Temperatura de Cor: Branco Frio, Duração: até 6 horas de autonomia - Dimensões: 20,3cm X 5,5cm X 3cm</i>	60,000	UNIDADE	R\$ 60,00
801	LUVA AZUL PARA LIGAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DN 25MM/4000MM;	200,000	UNIDADE	R\$ 15,48
802	LUVA AZUL PARA LIGAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DN 32MM/4000MM;	200,000	UNIDADE	R\$ 18,58
803	LUVA AZUL PARA LIGAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DN 50MM/4000MM;	200,000	UNIDADE	R\$ 30,37
804	LUVA DE ALTA TENSÃO 1KV:	5,000	PAR	R\$ 30,00
805	LUVA DE COURO:	400,000	PAR	R\$ 20,79
806	LUVA DE LÁTEX NATURAL, PARA PEDREIRO:	200,000	PAR	R\$ 13,27
807	LUVA DE PANO:	800,000	PAR	R\$ 5,62
808	LUVA DE PVC LONGO, NA COR VERDE COM SUPORTE TÊXTIL Nº 36:	600,000	PAR	R\$ 19,43
809	LUVA DE RASPA PUNHO 20CM REFORCO:	400,000	PAR	R\$ 14,25
810	LUVA EM AÇO CARBONO 1":	110,000	UNIDADE	R\$ 6,75
811	LUVA EM AÇO CARBONO 1/2":	110,000	UNIDADE	R\$ 2,50
812	LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1";	240,000	UNIDADE	R\$ 4,29
813	LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4";	240,000	UNIDADE	R\$ 4,89
814	LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 1/2";	240,000	UNIDADE	R\$ 2,50
815	LUVA EM PVC ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4";	240,000	UNIDADE	R\$ 3,75
816	LUVA ESGOTO DN 100MM;	200,000	UNIDADE	R\$ 11,41
817	LUVA ESGOTO DN 40MM.:	120,000	UNIDADE	R\$ 5,29
818	LUVA ESGOTO DN 50MM;	340,000	UNIDADE	R\$ 6,04
819	LUVA ESGOTO DN 60MM.:	120,000	UNIDADE	R\$ 8,72
820	LUVA ESGOTO DN 75MM;	200,000	UNIDADE	R\$ 10,52
821	LUVA FÊMEA 1" GALVONIZADA;	170,000	UNIDADE	R\$ 12,41
822	LUVA FÊMEA 1.1/2" GALVONIZADA;	170,000	UNIDADE	R\$ 16,97
823	LUVA FÊMEA 1/2" GALVONIZADA;	170,000	UNIDADE	R\$ 7,35
824	LUVA FÊMEA 3/4" GALVONIZADA;	170,000	UNIDADE	R\$ 7,05
825	LUVA FS 220/290;	150,000	PEÇA	R\$ 56,00
826	LUVA ISOLANTE 1KV;	5,000	UNIDADE	R\$ 29,87
827	LUVA LATEX FORRADA G;	460,000	UNIDADE	R\$ 13,93
828	LUVA LATEX FORRADA M;	460,000	UNIDADE	R\$ 14,30
829	LUVA LATEX FORRADA P;	460,000	UNIDADE	R\$ 13,97
830	LUVA MALHA LISA PIGMENTADA 3FIOS PRETA:	1700,000	PAR	R\$ 5,16
831	LUVA MS 066/650/660:	100,000	PEÇA	R\$ 30,43



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

832	LUVA P/SOLDADOR;	40,000	UNIDADE	R\$ 42,87
833	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN150:	100,000	UNIDADE	R\$ 36,57
834	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN200:	100,000	UNIDADE	R\$ 69,87
835	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO DN40:	370,000	UNIDADE	R\$ 3,00
836	LUVA SOLDAVEL 20MM:	390,000	UNIDADE	R\$ 1,90
837	LUVA SOLDAVEL 25MM:	390,000	UNIDADE	R\$ 2,20
838	LUVA SOLDAVEL 40MM:	390,000	UNIDADE	R\$ 4,39
839	LUVA SOLDAVEL 50MM:	390,000	UNIDADE	R\$ 5,94
840	LUVA SOLDAVEL 60MM:	390,000	UNIDADE	R\$ 4,98
841	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 20MM:	390,000	UNIDADE	R\$ 2,79
842	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25MM:	390,000	UNIDADE	R\$ 3,49
843	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 40MM:	390,000	UNIDADE	R\$ 6,16
844	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 50MM:	390,000	UNIDADE	R\$ 8,75
845	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 60MM:	390,000	UNIDADE	R\$ 10,75
846	MACACO HIDRAULICO 10 TONELADA:	6,000	UNIDADE	R\$ 219,34
847	MACACO HIDRAULICO 12 TONELADA:	6,000	UNIDADE	R\$ 274,18
848	MACACO HIDRAULICO 15 TONELADA:	6,000	UNIDADE	R\$ 475,68
849	MACACO HIDRAULICO 20 TONELADA:	6,000	UNIDADE	R\$ 595,00
850	MACACO HIDRAULICO 4 TONELADA:	7,000	UNIDADE	R\$ 145,47
851	MACACO HIDRAULICO 8 TONELADA:	6,000	UNIDADE	R\$ 188,37
852	MACACO HIDRAULICO DE 30 TONELADA;	6,000	UNIDADE	R\$ 1.075,00
853	MACACO HIDRAULICO P/CAIXA DE TRANSMISSÃO 1 TONELADA;	2,000	UNIDADE	R\$ 4.440,00
854	MACHADO 3.5 CABO DE MADEIRA 90CM;	15,000	UNIDADE	R\$ 30,00
855	MALHA DE FERROS 4.2 10X10 6M X 2,45*:	200,000	UNIDADE	R\$ 159,35
856	MALHA DE FERROS 4.2 15X15 6M X 2,45*:	300,000	UNIDADE	R\$ 275,00
857	MANGUEIRA BRANCA TRANSPARENTE 1'' ROLO DE 60 MT:	120,000	ROLO	R\$ 440,00
858	MANGUEIRA DE IMPULSO MS 066/650/660:	200,000	PEÇA	R\$ 35,27
859	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 1 3/8'':	150,000	METRO	R\$ 5,59
860	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 1/4'':	150,000	METRO	R\$ 7,16
861	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 5/8'':	150,000	METRO	R\$ 4,29
862	MANGUEIRA FLEXIVEL HIDRAULICA PVC 7/8'':	150,000	METRO	R\$ 7,95
863	MANGUEIRA FS 220/290:	200,000	PEÇA	R\$ 14,95
864	MANGUEIRA HID R2AT 3/8:	150,000	METRO	R\$ 20,92
865	MANGUEIRA HID R2AT 5/8:	150,000	METRO	R\$ 20,92
866	MANGUEIRA MS 066/650/660:	200,000	PEÇA	R\$ 20,00
867	MANIPULO DE ARRANQUE DE POLIETI MS 066/650/660:	200,000	PEÇA	R\$ 19,92
868	MANIPULO DE POLIETILENO FS 220/290:	20,000	PEÇA	R\$ 11,00
869	MÁQUINA DE SOLDA LHN200I PLUS 180A TIG E ELET.;	2,000	UNIDADE	R\$ 2.827,83
870	MÁQUINA DE SOLDA MIG SEM GÁS 120A MIG-130 MONOFÁSICO;	4,000	UNIDADE	R\$ 1.125,00
871	MÁQUINA DE SOLDA MIG/MAG COM CABEÇOTE EXTERNO 400A;	1,000	UNIDADE	R\$ 1.500,00
872	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA 250A BIVOLT:	4,000	UNIDADE	R\$ 802,36
873	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA BIVOLT 160A:	1,000	UNIDADE	R\$ 808,46
874	MARETA 10KG;	20,000	UNIDADE	R\$ 217,50
875	MARETA 5 KG;	25,000	UNIDADE	R\$ 117,50
876	MARETA DE 1KG;	25,000	UNIDADE	R\$ 25,29
877	MARETA DE 3KG;	25,000	UNIDADE	R\$ 77,50
878	MARRETA COM CABO 2KG:	20,000	UNIDADE	R\$ 59,87
879	MARRETA COM CABO 5KG:	20,000	UNIDADE	R\$ 195,89
880	MARTELO 25MM COM CABO MADEIRA;	42,000	UNIDADE	R\$ 37,60
881	MARTELO 27MM COM CABO MADEIRA;	42,000	UNIDADE	R\$ 44,30
882	MARTELO 29MM COM CABO MADEIRA;	42,000	UNIDADE	R\$ 35,89
883	MASCARA DE PROTEÇÃO P/POEIRA;	500,000	UNIDADE	R\$ 4,83
884	MÁSCARA FACIAL PARA DOIS CARTUCHO.:	120,000	UNIDADE	R\$ 56,00
885	MÁSCARA FACIAL PARA UM CARTUCHO:	120,000	UNIDADE	R\$ 45,00
	<i>Especificação : MODELO ERGONÔMICO E SEGURO PARA GARANTIR SEGURANÇA RESPIRATÓRIA</i>			
886	MASCARA PROTETORA PARA SOLDA ELETRICA:	10,000	UNIDADE	R\$ 119,14





CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

887	MASSA ACRILICA 20 KG:	1700,000	UNIDADE	R\$ 128,45
888	MASSA PLASTICA;	200,000	QUILO	R\$ 35,93
889	MASSA PVA 20KG:	1700,000	UNIDADE	R\$ 80,19
890	MEIA LUA DE AÇO PARA TESOURA COM FUROS Ø 1/2'';	200,000	UNIDADE	R\$ 55,54
891	MEMBRANA DA BOMBA FS 220/290:	200,000	PEÇA	R\$ 63,87
892	MEMBRANA DA BOMBA MS 066/650/660:	200,000	PEÇA	R\$ 79,16
893	MEMBRANA DE REGULAGEM FS 220/290:	200,000	PEÇA	R\$ 62,22
894	MEMBRANA DE REGULAGEM MS 066/650/660:	30,000	PEÇA	R\$ 57,90
895	METALON 15X15 BARRA DE 6 METROS:	270,000	UNIDADE	R\$ 30,23
896	METALON 20X20 BARRA DE 6 METROS:	270,000	UNIDADE	R\$ 39,91
897	METALON 25MM X 25MM 0,95MM GA 6000MM;	270,000	UNIDADE	R\$ 46,60
898	METALON 30MM X 20MM 0,95MM GA 6000MM;	270,000	UNIDADE	R\$ 50,61
899	METALON 30MM X 30MM 0,95MM GA 6000MM;	270,000	UNIDADE	R\$ 64,57
900	METALON 50MM X 30MM 0,95MM GA 6000MM;	270,000	UNIDADE	R\$ 74,84
901	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX 100CM:	48,000	UNIDADE	R\$ 679,01
902	MICTÓRIO COLETIVO EM AÇO INOX 200CM:	16,000	UNIDADE	R\$ 988,68
903	MÓDULO DE IGNIÇÃO FS 220/290:	30,000	PEÇA	R\$ 72,90
904	MÓDULO DE IGNIÇÃO MS 066/650/660:	30,000	PEÇA	R\$ 72,90
905	MOLA DA PARTIDA MS 066/650/660:	200,000	PEÇA	R\$ 48,87
906	MOLA DE CONTATO MS 066/650/660:	30,000	PEÇA	R\$ 50,91
907	MOLA DE RECUO FS160/220/280/FR220:	200,000	PEÇA	R\$ 29,66
908	MOLA DE RECUO MS 066/660/650:	200,000	PEÇA	R\$ 24,66
909	MOLA DE TRAÇÃO FS 220/290:	30,000	PEÇA	R\$ 19,92
910	MOLA DE TRAÇÃO MS 066/650/660:	30,000	PEÇA	R\$ 17,92
911	MOLA MS 660/650:	30,000	PEÇA	R\$ 18,76
912	MORSA TORNO DE BANCADA N° 12;	6,000	UNIDADE	R\$ 1.449,50
913	MORSA TORNO DE BANCADA N° 8;	6,000	UNIDADE	R\$ 975,00
914	MOTOBOMBA A GASOL. 1X1/2 CENTRO 2,5HP:	10,000	UNIDADE	R\$ 1.446,70
915	MOTOSSERRA 651, 63CM/25", 36 RM:	10,000	UNIDADE	R\$ 2.846,70
916	MOTOSSERRA 661, 63CM/25", 36 RM:	10,000	UNIDADE	R\$ 2.966,87
917	NIPEL ROSCÁVEL 1/2";	270,000	UNIDADE	R\$ 2,25
918	NIPEL ROSCÁVEL 20MM:	270,000	UNIDADE	R\$ 2,30
919	NIPEL ROSCÁVEL 25MM:	270,000	UNIDADE	R\$ 2,63
920	NIPEL ROSCÁVEL 3/4";	270,000	UNIDADE	R\$ 2,63
921	NIVEL BOLHA EM ALUMINIO 30CM:	15,000	UNIDADE	R\$ 17,39
922	NIVEL DE FIBRA REFORÇADO DE 30CM;	15,000	UNIDADE	R\$ 41,92
923	NIVEL DE MAO TORPEDO 228MM/9POL:	15,000	UNIDADE	R\$ 36,10
924	OCULO DE PROTEÇÃO INCOLOR;	350,000	UNIDADE	R\$ 13,80
925	OCULOS DE SEGURANÇA CINZA:	350,000	UNIDADE	R\$ 10,25
926	OCULOS INCOLOR ANTI EMBACANTE:	350,000	UNIDADE	R\$ 14,95
927	PA DE BICO C/CABO C/CABO ESTREITA:	254,000	UNIDADE	R\$ 68,52
928	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM:	254,000	UNIDADE	R\$ 74,19
929	PA QUADRADA C/CABO 71CM:	254,000	UNIDADE	R\$ 68,79
930	PAQUIMETRO UNIVERSAL:	6,000	UNIDADE	R\$ 75,24
931	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA RECARREGÁVEL 3.6 BIVOLT:	6,000	UNIDADE	R\$ 355,90
932	PARAFUSO 1/2X1.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 1,06
933	PARAFUSO 1/2X1.1/2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 1,56
934	PARAFUSO 1/2X2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 1,56
935	PARAFUSO 1/2X2.1/2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,06
936	PARAFUSO 1/2X3.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,56
937	PARAFUSO 1/2X3.1/2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,56
938	PARAFUSO 1/2X4.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,67
939	PARAFUSO 1/2X4.1/2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 3,17
940	PARAFUSO 1/2X5.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 3,06
941	PARAFUSO 1/2X5.1/2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 5,33
942	PARAFUSO 1/2X6.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 4,74
943	PARAFUSO 1/2X6.1/2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 4,74



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

944	PARAFUSO 1/4X1.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 0,50
945	PARAFUSO 1/4X1.1/2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 0,55
946	PARAFUSO 1/4X2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,01
947	PARAFUSO 1/4X2.1/2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 0,72
948	PARAFUSO 1/4X3.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 0,70
949	PARAFUSO 10X30.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,03
950	PARAFUSO 10X40.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,43
951	PARAFUSO 10X50.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,55
952	PARAFUSO 10X60.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 3,15
953	PARAFUSO 10X70.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 3,10
954	PARAFUSO 10X80.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 3,30
955	PARAFUSO 10X90.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,95
956	PARAFUSO 12X140.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 4,93
957	PARAFUSO 12X150.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 4,98
958	PARAFUSO 12X40.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 3,06
959	PARAFUSO 12X50.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,85
960	PARAFUSO 12X60.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 3,25
961	PARAFUSO 12X70.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 3,56
962	PARAFUSO 12X80.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 4,26
963	PARAFUSO 12X90.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 4,32
964	PARAFUSO 3/4X1.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 6,55
965	PARAFUSO 3/4X2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 6,50
966	PARAFUSO 3/4X2.1/2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 6,55
967	PARAFUSO 3/4X3.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 6,55
968	PARAFUSO 3/4X3.1/2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 5,99
969	PARAFUSO 3/4X4.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 5,99
970	PARAFUSO 3/4X4.1/2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 5,99
971	PARAFUSO 3/4X5.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 5,99
972	PARAFUSO 3/4X5.1/2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 6,55
973	PARAFUSO 3/8X1.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,30
974	PARAFUSO 3/8X2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,75
975	PARAFUSO 3/8X2.1/2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,80
976	PARAFUSO 3/8X3.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,83
977	PARAFUSO 3/8X4.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 3,25
978	PARAFUSO 3/8X5.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 4,25
979	PARAFUSO 3/X1.1/2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,28
980	PARAFUSO 5/16X1.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 1,90
981	PARAFUSO 5/16X1.1/2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,00
982	PARAFUSO 5/16X2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,15
983	PARAFUSO 5/16X2.1/2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,75
984	PARAFUSO 5/16X3.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 1,95
985	PARAFUSO 5/16X3.1/2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 3,03
986	PARAFUSO 5/16X4.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 3,58
987	PARAFUSO 5/16X4.1/2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,15
988	PARAFUSO 5/16X5.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 3,15
989	PARAFUSO 5/16X5.1/2.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 3,28
990	PARAFUSO 6X100.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 1,73
991	PARAFUSO 6X20.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 1,31
992	PARAFUSO 6X30.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 1,40
993	PARAFUSO 6X40.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 1,99
994	PARAFUSO 6X50.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,01
995	PARAFUSO 6X60.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 0,65
996	PARAFUSO 6X70.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,59
997	PARAFUSO 6X80.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,62
998	PARAFUSO 6X90.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,08
999	PARAFUSO 8X100.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 4,11
1000	PARAFUSO 8X120.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 4,16



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

1001	PARAFUSO 8X140.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 4,21
1002	PARAFUSO 8X150.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 4,94
1003	PARAFUSO 8X20.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,07
1004	PARAFUSO 8X30.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,18
1005	PARAFUSO 8X40.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,90
1006	PARAFUSO 8X50.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 2,95
1007	PARAFUSO 8X60.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 1,50
1008	PARAFUSO 8X70.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 3,90
1009	PARAFUSO 8X80.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 4,20
1010	PARAFUSO 8X90.:	1900,000	UNIDADE	R\$ 3,80
1011	PARAFUSO ACO MA 8.8 10X100:	2400,000	UNIDADE	R\$ 4,60
1012	PARAFUSO ACO MA 8.8 12X120:	2400,000	UNIDADE	R\$ 5,88
1013	PARAFUSO ACO MA 8.8 14X50:	1400,000	UNIDADE	R\$ 4,90
1014	PARAFUSO ACO MA 8.8 14X60:	1400,000	UNIDADE	R\$ 5,05
1015	PARAFUSO ACO MA 8.8 14X70:	1400,000	UNIDADE	R\$ 5,08
1016	PARAFUSO ACO MA 8.8 14X90:	1400,000	UNIDADE	R\$ 5,25
1017	PARAFUSO ACO UNC 1X4.1/2:	2400,000	UNIDADE	R\$ 5,59
1018	PARAFUSO ACO UNC 1X5.1/2:	2400,000	UNIDADE	R\$ 5,59
1019	PARAFUSO ACO UNC 1X5:	2400,000	UNIDADE	R\$ 4,57
1020	PARAFUSO ACO UNC 1X7.1/2:	2400,000	UNIDADE	R\$ 4,57
1021	PARAFUSO ACO UNC 7/8X10:	2400,000	UNIDADE	R\$ 4,57
1022	PARAFUSO C/BUCHA P/ VASO SANITARIO:	620,000	UNIDADE	R\$ 6,60
1023	PARAFUSO CILINDRICO COM FENDA MS 066/650/660:	200,000	UNIDADE	R\$ 3,00
1024	PARAFUSO CILINDRICO MS 066/650/660:	200,000	UNIDADE	R\$ 3,25
1025	PARAFUSO COM COLAR M8 MS 066/650/660:	200,000	UNIDADE	R\$ 5,08
1026	PARAFUSO COMBINADO MS 066/650/660:	200,000	UNIDADE	R\$ 5,08
1027	PARAFUSO CROMADO PARA FIXAÇÃO 2 1/2" X 1/4";	400,000	UNIDADE	R\$ 5,08
1028	PARAFUSO DE AÇO IS-M5X18 MS 066/650/660:	200,000	UNIDADE	R\$ 3,75
1029	PARAFUSO DE FECHAMENTO FS 220/290:	200,000	UNIDADE	R\$ 5,08
1030	PARAFUSO DE REG. DA MARCHA LENTA MS 066/650/660:	200,000	UNIDADE	R\$ 5,08
1031	PARAFUSO DE REGULAGEM FS 220/290:	200,000	UNIDADE	R\$ 5,08
1032	PARAFUSO IS M4X25-8.8 FS 220/290:	200,000	UNIDADE	R\$ 3,29
1033	PARAFUSO IS M4X25-8.8 MS 066/650/660:	200,000	UNIDADE	R\$ 3,63
1034	PARAFUSO IS-D5X24 MS 066/650/660:	200,000	UNIDADE	R\$ 3,46
1035	PARAFUSO IS-M5X65 FS 220/290:	200,000	UNIDADE	R\$ 3,39
1036	PARAFUSO IS-P6X21,5 MS 066/650/660:	200,000	UNIDADE	R\$ 3,36
1037	PARAFUSO ROSCA GROSSA 55°, 5/16" X 1", COM PORCA E ARRUELA LISA LATONADA:	800,000	UNIDADE	R\$ 3,75
1038	PARAFUSO SEXTAVADO M5X12 MS 066/650/660:	200,000	UNIDADE	R\$ 4,88
1039	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/2X100;	1180,000	UNIDADE	R\$ 5,29
1040	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/2X90;	1180,000	UNIDADE	R\$ 5,29
1041	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X100;	1180,000	UNIDADE	R\$ 3,10
1042	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X40;	1180,000	UNIDADE	R\$ 0,78
1043	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50;	1180,000	UNIDADE	R\$ 0,93
1044	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X60;	1180,000	UNIDADE	R\$ 1,00
1045	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X70;	1180,000	UNIDADE	R\$ 1,08
1046	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16X60;	1180,000	UNIDADE	R\$ 3,39
1047	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X100;	1180,000	UNIDADE	R\$ 4,23
1048	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X90;	1180,000	UNIDADE	R\$ 3,84
1049	PARAFUSO TENSOR MS 066/650/660:	200,000	UNIDADE	R\$ 9,37
1050	PARAFUSO TIPO FRANÇÊ 3/8" X 6";	1180,000	UNIDADE	R\$ 5,80
1051	PARAFUSO TIPO FRANÇÊ 5/16" X 4";	1180,000	UNIDADE	R\$ 2,43
1052	PARAFUSO TIPO FRANÇÊ 5/16" X 8";	1180,000	UNIDADE	R\$ 2,55
1053	PARAFUSO TORX 5X25 MS 066/650/660:	600,000	UNIDADE	R\$ 1,60
1054	PARAFUSOS TIPO FRANÇÊS 3/8" X 3.1/2";	1180,000	UNIDADE	R\$ 3,55
1055	PARAFUSO ACO MA 8.8 12X100:	2400,000	UNIDADE	R\$ 5,55
1056	PÊ DE CABRA 60CM;	20,000	UNIDADE	R\$ 69,86



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

1057	PEDRA GRÃO 120/320 AFITAR/AMOLAR:	20,000	UNIDADE	R\$ 16,50
1058	PENEIRA ARO DE MADEIRA 55CM:	30,000	PAR	R\$ 30,23
1059	PERFIL ENRIJEICIDO 2":	40,000	UNIDADE	R\$ 187,74
1060	PERFIL PVC 6M:	920,000	METRO	R\$ 38,85
1061	PIA AMERICANA EM AÇO INOX DUPLA 200CM X 56CM:	40,000	UNIDADE	R\$ 505,90
1062	PIA AMERICANA EM AÇO INOX SIMPLES 120CM X 56CM:	40,000	UNIDADE	R\$ 299,18
1063	PIA DE FIBRA 1,20M;	90,000	UNIDADE	R\$ 170,96
1064	PICARETA ALVIAO C/CABO 90CM 4LB:	25,000	UNIDADE	R\$ 93,70
1065	PICARETA ESTREITA 4LB C/CABO 90CM:	25,000	UNIDADE	R\$ 87,82
1066	PINCEL DE 3":	150,000	UNIDADE	R\$ 7,85
1067	PINCEL DE 4":	150,000	UNIDADE	R\$ 9,41
1068	PINCEL DE 5":	150,000	UNIDADE	R\$ 12,90
1069	PINCEL N° 1";	300,000	UNIDADE	R\$ 3,16
1070	PINCEL N° 2";	300,000	UNIDADE	R\$ 4,33
1071	PINCEL N° 2.1/12";	300,000	UNIDADE	R\$ 5,41
1072	PINCEL N° 3/4";	300,000	UNIDADE	R\$ 4,47
1073	PINCEL P/ PINTURA 1.1/2:	300,000	UNIDADE	R\$ 5,47
1074	PINCEL P/ PINTURA 1/2:	300,000	UNIDADE	R\$ 2,62
1075	PISTÃO Ø 38MM FS 220/290, :	25,000	UNIDADE	R\$ 74,27
1076	PISTÃO Ø 52 MM MS 650:	200,000	UNIDADE	R\$ 90,49
1077	PISTÃO Ø 54MM MS 066/660:	200,000	UNIDADE	R\$ 104,21
1078	PLACA CEGA 4X2:	420,000	UNIDADE	R\$ 5,12
1079	PLUG DN 100MM;	190,000	UNIDADE	R\$ 13,11
1080	PLUG DN 40MM;	190,000	UNIDADE	R\$ 4,37
1081	PLUG DN 50MM;	190,000	UNIDADE	R\$ 5,41
1082	PLUG DN 75MM;	190,000	UNIDADE	R\$ 8,53
1083	PLUG ROSCÁVEL 1/2";	190,000	UNIDADE	R\$ 2,05
1084	PLUG ROSCÁVEL 20MM:	190,000	UNIDADE	R\$ 2,05
1085	PLUG ROSCÁVEL 25MM:	190,000	UNIDADE	R\$ 2,05
1086	PLUG ROSCÁVEL 3/4";	190,000	UNIDADE	R\$ 2,05
1087	PNEU /PCARRINHO DE MÃO 3. 25 X 8;	200,000	UNIDADE	R\$ 42,50
1088	PNEU COMPLETO PARA CARRINHO DE MÃO 3.25 X 8.:	190,000	UNIDADE	R\$ 52,45
1089	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3,5" X 8":	200,000	UNIDADE	R\$ 36,00
1090	PODADOR DE GALHOS 2T 33CC 13HP:	15,000	UNIDADE	R\$ 384,15
1091	POLIA FS 220/290:	40,000	PEÇA	R\$ 36,44
1092	POLIA MS 066/650/660:	100,000	UNIDADE	R\$ 39,94
1093	PORCA DE SEGURANÇA COM COLAR MS 066/650/660:	300,000	PEÇA	R\$ 2,50
1094	PORCA GALVANIZADA 1" .:	1200,000	UNIDADE	R\$ 2,09
1095	PORCA GALVANIZADA 10MM.:	9000,000	UNIDADE	R\$ 1,45
1096	PORCA GALVANIZADA 12MM.:	9000,000	UNIDADE	R\$ 1,50
1097	PORCA GALVANIZADA 14MM.:	9000,000	UNIDADE	R\$ 2,31
1098	PORCA GALVANIZADA 3/4" .:	9000,000	UNIDADE	R\$ 1,47
1099	PORCA GALVANIZADA 7/8" .:	1000,000	UNIDADE	R\$ 2,03
1100	PORCA GALVANIZADA 8MM.:	9000,000	UNIDADE	R\$ 0,71
1101	PORCA GALVONIZADA 1/2" .:	9000,000	UNIDADE	R\$ 1,60
1102	PORCA GALVONIZADA 1/2";	3000,000	UNIDADE	R\$ 1,85
1103	PORCA GALVONIZADA 1/4" .:	9000,000	UNIDADE	R\$ 0,20
1104	PORCA GALVONIZADA 3/8" .:	9000,000	UNIDADE	R\$ 0,28
1105	PORCA GALVONIZADA 3/8";	3000,000	UNIDADE	R\$ 2,01
1106	PORCA GALVONIZADA 5/16" .:	9000,000	UNIDADE	R\$ 0,32
1107	PORCA GALVONIZADA 5/16";	3000,000	UNIDADE	R\$ 0,48
1108	PORCA GALVONIZADA 5/8";	3000,000	UNIDADE	R\$ 4,37
1109	PORCA GALVONIZADA 7/8";	3000,000	UNIDADE	R\$ 5,88
1110	PORCA ROSCA GROSSA 55°, 3/8":	3000,000	UNIDADE	R\$ 1,43
1111	PORCA ROSCA GROSSA 55°, 5/16":	3000,000	UNIDADE	R\$ 1,75
1112	PORCA ROSCA GROSSA 55°, 1/4":	3000,000	UNIDADE	R\$ 1,87
1113	PORCA SEXTAVADA M8 MS 066/650/660:	300,000	PEÇA	R\$ 4,31





CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

1114	PORCA SX UNC 1/4 CHV 7/16:	3000,000	UNIDADE	R\$ 1,08
1115	PORCA SX UNC 3/8 CHV 9/16:	3000,000	UNIDADE	R\$ 1,65
1116	PORCA TENSORA MS 066/650/660:	300,000	PEÇA	R\$ 10,05
1117	PORTA 80X1,60M:	200,000	UNIDADE	R\$ 305,53
1118	PORTA 80X2,10M:	490,000	UNIDADE	R\$ 305,53
1119	PORTA DE 100X210 P/ BANHEIRO CADEIRANTE:	80,000	UNIDADE	R\$ 322,20
1120	PORTA DE 60X210 P/ BANHEIRO:	300,000	UNIDADE	R\$ 305,53
1121	PORTA ELETRODO:	5,000	UNIDADE	R\$ 42,14
1122	PRATO DE PRESSÃO FS 220/290:	40,000	PEÇA	R\$ 105,77
1123	PRATO GIRATORIO PARA ROÇADEIRA FS 220/290:	40,000	PEÇA	R\$ 28,00
1124	PRÉ-FILTRO MS 066/650/660:	80,000	UNIDADE	R\$ 17,50
1125	PREGO 10 X 10;	390,000	QUILO	R\$ 24,75
1126	PREGO 12 X 12;	390,000	QUILO	R\$ 24,25
1127	PREGO 13 X 18;	390,000	QUILO	R\$ 30,32
1128	PREGO 15 X 15;	390,000	QUILO	R\$ 34,52
1129	PREGO 16 X 21;	390,000	QUILO	R\$ 27,35
1130	PREGO 16 X 27;	390,000	QUILO	R\$ 27,51
1131	PREGO 17X24:	650,000	QUILO	R\$ 27,76
1132	PREGO 17X27:	650,000	QUILO	R\$ 26,66
1133	PREGO 18 X 24;	650,000	QUILO	R\$ 26,66
1134	PREGO 18 X 27;	650,000	QUILO	R\$ 28,41
1135	PREGO 19 X 36;	650,000	QUILO	R\$ 26,66
1136	PREGO 22 X 42;	300,000	QUILO	R\$ 32,62
1137	PREGO 23 X 54;	300,000	QUILO	R\$ 32,51
1138	PREGO 24 X 42;	300,000	QUILO	R\$ 30,81
1139	PREGO 24 X 60;	300,000	QUILO	R\$ 33,68
1140	PREGO 26 X 72;	1200,000	QUILO	R\$ 34,81
1141	PREGO 26 X 78;	1200,000	QUILO	R\$ 33,48
1142	PREGO TELHEIRO 18 X 30;	440,000	QUILO	R\$ 24,03
1143	PREGO TELHEIRO 18 X 36;	440,000	QUILO	R\$ 24,03
1144	PRISMA DESLIZANTE MS 066/650/660:	80,000	UNIDADE	R\$ 21,61
1145	PROTEÇÃO DA MÃO MS 066/650/660:	40,000	PEÇA	R\$ 54,00
1146	PROTECAO UNIVERSAL LAMINA ROC 220:	40,000	UNIDADE	R\$ 104,88
1147	PROTETOR OOURICULAR DE INSERÇÃO:	700,000	UNIDADE	R\$ 3,50
1148	PRUMO DE CENTRO 750G;	6,000	UNIDADE	R\$ 44,80
1149	PURIFICADOR DE ÁGUA PARA TORNEIRA DE PIA:	320,000	UNIDADE	R\$ 90,00
1150	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 04 DISJUNTORES;	90,000	UNIDADE	R\$ 21,22
1151	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DISJUNTORES;	75,000	UNIDADE	R\$ 31,03
1152	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES;	75,000	UNIDADE	R\$ 64,90
1153	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 24 DISJUNTORES;	75,000	UNIDADE	R\$ 59,66
1154	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 36 DISJUNTORES TRIFÁSICO 300A;	8,000	UNIDADE	R\$ 82,83
1155	QUADRO DO PUNHO MS 066/650/660:	40,000	PEÇA	R\$ 110,00
1156	RALO COM SAÍDA ARTICULADA DN 100X40MM;	300,000	UNIDADE	R\$ 26,52
1157	RALO QUADRADO DN 100X53X40MM;	300,000	UNIDADE	R\$ 26,52
1158	REATOR 150W VAPOR METALICO.:	3000,000	UNIDADE	R\$ 135,00
1159	REATOR 150W VAPOR SODIO.:	1000,000	UNIDADE	R\$ 229,35
1160	REATOR 250W VAPOR METALICO.:	4000,000	UNIDADE	R\$ 280,60
1161	REATOR 250W VAPOR SODIO.:	1000,000	UNIDADE	R\$ 317,36
1162	REATOR 400W VAPOR METALICO.:	2000,000	UNIDADE	R\$ 295,00
1163	REATOR 400W VAPOR SODIO.:	1000,000	UNIDADE	R\$ 385,89
1164	REATOR 70W VAPOR METALICO.:	4000,000	UNIDADE	R\$ 238,65
1165	REATOR 70W VAPOR SODIO.:	1000,000	UNIDADE	R\$ 265,96
1166	REATOR PARA LAMPADA TUBULAR 1/40:	390,000	UNIDADE	R\$ 36,53
1167	REATOR PARA LAMPADA TUBULAR 2/40:	390,000	UNIDADE	R\$ 36,53
1168	REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL;	5,000	UNIDADE	R\$ 68,50
1169	REBITE 3,0 X 9,0 MM;	7000,000	UNIDADE	R\$ 0,30
1170	REBITE 4,8 X 10,0 MM;	7000,000	UNIDADE	R\$ 0,30



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

1171	REBITE 6 X 20,0 MM;	7000,000	UNIDADE	R\$ 0,25
1172	REBITE 6,5 X 20,0 MM;	7000,000	UNIDADE	R\$ 0,25
1173	REBITE DE FERRO ZINCADO Nº 8 COMPRIMENTO 6,10 MM Ø 3,00 MM;	7000,000	UNIDADE	R\$ 0,48
1174	REBITE POP TIPO ABERTO, CORPO DE ALUMÍNIO E MANDRIL EM AÇO, 3,2 X 10MM;	7000,000	CAIXA	R\$ 10,51
	<i>Especificação : COM 500 UNIDADES</i>			
1175	REBITE POP TIPO ABERTO, CORPO DE ALUMÍNIO E MANDRIL EM AÇO, 4 X 15MM;	7000,000	CAIXA	R\$ 13,12
	<i>Especificação : COM 500 UNIDADES</i>			
1176	REDUÇÃO DE 100X75 P/ AGUA POTAVEL:	240,000	UNIDADE	R\$ 10,56
1177	REDUÇÃO DE 25X20 P/ AGUA POTAVEL:	240,000	UNIDADE	R\$ 2,92
1178	REDUÇÃO DE 40X20 P/ AGUA POTAVEL:	240,000	UNIDADE	R\$ 4,00
1179	REDUÇÃO DE 40X25 P/ AGUA POTAVEL:	240,000	UNIDADE	R\$ 4,13
1180	REDUÇÃO DE 50X20 P/ AGUA POTAVEL:	240,000	UNIDADE	R\$ 5,04
1181	REDUÇÃO DE 50X25 P/ AGUA POTAVEL:	240,000	UNIDADE	R\$ 5,04
1182	REDUÇÃO DE 50X40 P/ AGUA POTAVEL:	240,000	UNIDADE	R\$ 6,24
1183	REDUÇÃO DE 75X50 P/ AGUA POTAVEL:	240,000	UNIDADE	R\$ 8,53
1184	REFIL PARA MASCARA FACIAL.:	400,000	UNIDADE	R\$ 18,50
1185	REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA PARA TORNEIRA DE PIA:	440,000	UNIDADE	R\$ 44,00
1186	REFLETOR P/LÂMPADA 250V;	260,000	UNIDADE	R\$ 66,42
1187	REGISTRO 110 DN:	20,000	UNIDADE	R\$ 155,77
1188	REGISTRO BOLA 20MM P/ AGUA POTAVEL:	190,000	UNIDADE	R\$ 21,40
1189	REGISTRO BOLA 25MM P/ AGUA POTAVEL:	190,000	UNIDADE	R\$ 27,15
1190	REGISTRO BOLA P/ CAIXA D'AGUA 40MM:	190,000	UNIDADE	R\$ 27,35
1191	REGISTRO BOLA P/ CAIXA D'AGUA 50MM:	190,000	UNIDADE	R\$ 32,78
1192	REGISTRO DE GAVETA 1";	110,000	UNIDADE	R\$ 47,00
1193	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2";	110,000	UNIDADE	R\$ 66,00
1194	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4";	110,000	UNIDADE	R\$ 59,50
1195	REGISTRO DE GAVETA 2";	70,000	UNIDADE	R\$ 99,50
1196	REGISTRO DE GAVETA 3/4";	110,000	UNIDADE	R\$ 31,09
1197	REGISTRO DE GAVETA DE 25MM:	110,000	UNIDADE	R\$ 31,09
1198	REGISTRO DE GAVETA DE 50MM:	110,000	UNIDADE	R\$ 69,95
1199	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA DE 25MM;	200,000	UNIDADE	R\$ 20,48
1200	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA DE 32MM;	200,000	UNIDADE	R\$ 29,05
1201	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA DE 50MM;	200,000	UNIDADE	R\$ 55,57
1202	REGISTRO PARA CHUVEIRO PVC 20MM:	200,000	UNIDADE	R\$ 20,48
1203	REGISTRO PARA CHUVEIRO PVC 25MM:	200,000	UNIDADE	R\$ 2,00
1204	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 2 M;	6,000	UNIDADE	R\$ 57,90
1205	REGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 3 M;	6,000	UNIDADE	R\$ 63,94
1206	REJUNTE CERAMICO CORES DIVERSOS:	3200,000	UNIDADE	R\$ 7,29
1207	RELÉ FOTO ELÉTRICO EXTERNO BIVOLT.:	2000,000	UNIDADE	R\$ 26,25
1208	RELÉ PROTETOR TÉRMICO 100A.:	90,000	UNIDADE	R\$ 119,75
1209	RELÉ PROTETOR TÉRMICO 25A.:	90,000	UNIDADE	R\$ 92,50
1210	RELÉ PROTETOR TÉRMICO 50A.:	90,000	UNIDADE	R\$ 99,50
1211	RESPIRO DO TANQUE MS 066/650/660:	40,000	UNIDADE	R\$ 21,92
1212	RETENTOR 12X20X3 MS 066/650/660:	200,000	PEÇA	R\$ 22,22
1213	RETENTOR 12X20X5 MS 066/650/660:	200,000	PEÇA	R\$ 21,22
1214	RETENTOR 12X32X7 FS 220/290:	200,000	PEÇA	R\$ 23,40
1215	RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 13X22X5 MS 066/650/6660:	200,000	PEÇA	R\$ 23,50
1216	RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 14X20X3.5 MS 066/650/6660:	200,000	PEÇA	R\$ 25,00
1217	RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 15X29,6X4 MS 066/650/660:	200,000	PEÇA	R\$ 24,50
1218	RETENTOR DE BORRACHA E AÇO 15X47X7 MS 066/650/660:	200,000	PEÇA	R\$ 25,00
1219	REVESTIMENTO P/ PAREDE CERAMICA TAMANHO DIVERSOS:	6400,000	METRO QU	R\$ 32,92
1220	RIPA DE MADEIRA DE LEI 2X5CM.:	22,000	METRO CÚ	R\$ 2.100,00
1221	ROÇADEIRA FS 220;	40,000	UNIDADE	R\$ 3.996,00
1222	RODA DENTADA MS 066/650/660:	30,000	PEÇA	R\$ 97,50
1223	RODA FORRO EM PVC;	4400,000	UNIDADE	R\$ 36,76
1224	RODANA DE 2";	30,000	UNIDADE	R\$ 2,75



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

1225	RODANA DE 3";	30,000	UNIDADE	R\$ 2,75
1226	RODANA PARA PORTÃO 2 ½" PLGD:	30,000	PAR	R\$ 31,06
1227	ROLAMENTO DE ESFERAS 15X35X13 MS 066/650/660:	200,000	PEÇA	R\$ 24,03
1228	ROLAMENTO DE ESFERAS 17X40X14 MS 066/6650/660:	200,000	PEÇA	R\$ 25,03
1229	ROLAMENTO DE ESFERAS DE AÇO 6204 MS 066/650/660:	200,000	PEÇA	R\$ 28,33
1230	ROLAMENTO GUIA P/ PORTÃO 2"PLGD:	20,000	PAR	R\$ 32,72
1231	ROLAMENTO P/ VENTILADOR 6201:	940,000	UNIDADE	R\$ 21,00
1232	ROLAMENTO P/ VENTILADOR 6202:	940,000	UNIDADE	R\$ 23,68
1233	ROLETE DO PINHÃO 3/8" 7D MS 066/650/660:	150,000	PEÇA	R\$ 41,75
1234	ROLETE DO PINHÃO 3/8" 8D MS 066/650/660:	150,000	PEÇA	R\$ 38,94
1235	ROLO ESPUMA 15 CM COM CABO;	260,000	UNIDADE	R\$ 11,00
1236	ROLO ESPUMA 23 CM COM CABO;	260,000	UNIDADE	R\$ 23,02
1237	ROLO ESPUMA 9 CM COM CABO;	260,000	UNIDADE	R\$ 8,50
1238	SABRE 25 R 35CM14" 1,1MM3/8" MS 180:	40,000	UNIDADE	R\$ 246,47
1239	SABRE 36 D 50 CM20" 1,6MM/63" MS 460/650/660:	150,000	UNIDADE	R\$ 248,42
1240	SABRE 42 D 63 CM25 1,6MM/63" F MS 460/650/660:	150,000	UNIDADE	R\$ 248,42
1241	SABRE 48 D 75 CM/30" 1,6MM/63" F MS 660:	40,000	UNIDADE	R\$ 248,42
1242	SELADOR ACRÍLICO 16L:	1140,000	UNIDADE	R\$ 118,21
1243	SELADOR ACRÍLICO 18 L;	840,000	UNIDADE	R\$ 126,55
1244	SELADOR ACRÍLICO 3,6 L;	840,000	UNIDADE	R\$ 42,66
1245	SEM-FIM MS 066/650/660:	50,000	UNIDADE	R\$ 64,11
1246	SENSOR DE PRESENÇA;	110,000	UNIDADE	R\$ 40,00
1247	SERRA CIRCULAR 1400W 220V:	6,000	UNIDADE	R\$ 986,60
1248	SERRA MARMORE TITAM 1500W CAPACIDADE E PROFUNDIDADE DE CORTE:	6,000	UNIDADE	R\$ 671,63
	<i>Especificação : CORTE RETO DE 90° OU EM ANGULO DE 45°</i>			
1249	SERRA POLICORTE 2000W 220V:	3,000	UNIDADE	R\$ 1.138,47
1250	SERRA TICO TICO 710W 220V:	3,000	UNIDADE	R\$ 677,73
1251	SERROTE 16";	6,000	UNIDADE	R\$ 63,06
1252	SERROTE 18";	6,000	UNIDADE	R\$ 71,59
1253	SERROTE 22";	6,000	UNIDADE	R\$ 86,66
1254	SERROTE CARPINTEIRO 24":	6,000	UNIDADE	R\$ 65,14
1255	SIFÃO UNIVERSAL COMUM:	172,000	UNIDADE	R\$ 10,33
1256	SIFÃO UNIVERSAL DUPLO:	172,000	UNIDADE	R\$ 18,11
1257	SIFÃO UNIVERSAL TRIPLO:	102,000	UNIDADE	R\$ 26,89
1258	SILENCIADOR PARA FS 220/290:	40,000	UNIDADE	R\$ 57,19
1259	SILENCIADOR PARA MS 066/650/660:	50,000	UNIDADE	R\$ 62,28
1260	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO INCOLOR 280G BISNAGA:	220,000	UNIDADE	R\$ 27,32
1261	SILICONE ACÉTICO MULTIUSO INCOLOR 50G BISNAGA:	220,000	UNIDADE	R\$ 22,46
1262	STARTER PARA LAMPADA TURBOLAR 20W:	75,000	UNIDADE	R\$ 9,03
1263	STARTER PARA LAMPADA TURBOLAR 40W:	75,000	UNIDADE	R\$ 9,03
1264	TABUA DE MADEIRA 2,5X30 TAMANHOS DIVERSOS.:	23,000	METRO CÚ	R\$ 2.150,00
1265	TALHA PATENTE MANUAL 1 TONELADA CORRENTE COM 5 METROS:	2,000	UNIDADE	R\$ 415,41
1266	TALHADEIRO CHATA Nº12;	12,000	UNIDADE	R\$ 47,42
1267	TAMBOR COM MOLA P/PORTÃO DE ENROLAR;	6,000	UNIDADE	R\$ 177,93
1268	TAMBOR PARA PORTA DE AÇO 3 MTS:	6,000	PACOTE	R\$ 180,43
1269	TAMBOR PARA PORTA DE AÇO 5 MTS:	6,000	UNIDADE	R\$ 233,17
1270	TAMPA DA VALVULA MS 066/650/660:	50,000	UNIDADE	R\$ 67,55
1271	TAMPA DE VASO SANITARIO INFANTIL:	70,000	UNIDADE	R\$ 61,64
1272	TAMPA DE VASO SANITARIO:	240,000	UNIDADE	R\$ 35,76
1273	TAMPA DO ARRANQUE FS 220/290:	40,000	UNIDADE	R\$ 69,31
1274	TAMPA DO ARRANQUE MS 066/650/660:	50,000	UNIDADE	R\$ 71,47
1275	TAMPA DO FILTRO MS 066/650/660:	50,000	UNIDADE	R\$ 84,53
1276	TAMPA DO PINHÃO DA COR DE MAG. MS 650/660:	50,000	UNIDADE	R\$ 147,77
1277	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE MS 650/660:	50,000	UNIDADE	R\$ 176,10
1278	TAMPA DO TANQUE DE OLEO MS 650/660:	50,000	UNIDADE	R\$ 50,37
1279	TAMPA DO TANQUE FS 220/290:	40,000	UNIDADE	R\$ 52,70
1280	TAMPA DO TANQUE MS 650/660:	50,000	UNIDADE	R\$ 53,03



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

1281	TÊ EM AÇO CARBONO 1":	30,000	UNIDADE	R\$ 26,50
1282	TÊ EM AÇO CARBONO 1/2":	30,000	UNIDADE	R\$ 14,00
1283	TÊ PVC ESGOTO DN 100MM;	90,000	UNIDADE	R\$ 20,00
1284	TÊ PVC ESGOTO DN 150MM;	90,000	UNIDADE	R\$ 51,83
1285	TÊ PVC ESGOTO DN 200MM;	90,000	UNIDADE	R\$ 116,59
1286	TÊ PVC ESGOTO DN 40MM;	260,000	UNIDADE	R\$ 3,74
1287	TÊ PVC ESGOTO DN 50MM;	260,000	UNIDADE	R\$ 5,87
1288	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL DN 20MM;	390,000	UNIDADE	R\$ 1,72
1289	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL DN 25MM;	390,000	UNIDADE	R\$ 2,02
1290	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL DN 32MM;	390,000	UNIDADE	R\$ 3,12
1291	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL DN 50MM;	240,000	UNIDADE	R\$ 4,54
1292	TÊ PVC MARROM SOLDÁVEL DN 60MM;	240,000	UNIDADE	R\$ 5,24
1293	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 40MM X 20MM:	160,000	UNIDADE	R\$ 4,00
1294	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 40MM X 25MM:	160,000	UNIDADE	R\$ 4,00
1295	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50MM X 20MM:	160,000	UNIDADE	R\$ 5,04
1296	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 50MM X 25MM:	160,000	UNIDADE	R\$ 5,37
1297	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 60MM X 20MM:	160,000	UNIDADE	R\$ 6,58
1298	TÊ SOLDÁVEL REDUÇÃO 60MM X 25MM:	160,000	UNIDADE	R\$ 7,58
1299	TÊE 75MM PARA ESGOTO:	74,000	UNIDADE	R\$ 12,20
1300	TELA ALAMBRADO - FIO 14 - MALHA 50 - ROLO DE 25MTS - 03 MTS DE ALTURA:	50,000	UNIDADE	R\$ 761,80
1301	TELA ALAMBRADO - FIO 14 - MALHA 50 - ROLO DE 25MTS - 1,5 MTS DE ALTURA:	50,000	UNIDADE	R\$ 591,07
1302	TELA ALAMBRADO GALVONIZADA FIO 14 MALHA 50MM DIMENÇÕES 2,00 X 50,00M;	50,000	ROLO	R\$ 826,43
1303	TELA TAPUME 1,2M X 50 M PARA CERCAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS:	100,000	UNIDADE	R\$ 170,65
1304	TELHA DE AÇO TRAPÉZIO 25 3M X1,5M:	600,000	UNIDADE	R\$ 128,82
1305	TELHA DE AÇO TRAPÉZIO 25 6M X1,5M*:	600,000	UNIDADE	R\$ 175,00
1306	TERMINAL DA VELA FS 220/290:	200,000	UNIDADE	R\$ 24,35
1307	TERMINAL DA VELA MS 650/660:	200,000	UNIDADE	R\$ 28,55
1308	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 10MM;	290,000	UNIDADE	R\$ 3,81
1309	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 16MM;	290,000	UNIDADE	R\$ 5,49
1310	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 25MM;	290,000	UNIDADE	R\$ 5,50
1311	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 35MM;	290,000	UNIDADE	R\$ 8,50
1312	TERMINAL OLHAL COMPRESSÃO 50MM;	290,000	UNIDADE	R\$ 12,50
1313	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADOS 1,5MM;	290,000	UNIDADE	R\$ 0,80
1314	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADOS 10,0MM;	290,000	UNIDADE	R\$ 0,90
1315	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADOS 16,0MM;	290,000	UNIDADE	R\$ 0,95
1316	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADOS 2,5MM;	290,000	UNIDADE	R\$ 1,10
1317	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADOS 4,0MM;	290,000	UNIDADE	R\$ 1,75
1318	TERMINAL TUBULAR TIPO ILHÓS PRÉ-ISOLADOS 6,0MM;	290,000	UNIDADE	R\$ 1,85
1319	TESOURA CORTA VERGALÃO 42";	4,000	UNIDADE	R\$ 305,60
1320	TESOURA DE JARDINAGEM 108MM:	50,000	UNIDADE	R\$ 80,12
1321	THINER 5L;	400,000	UNIDADE	R\$ 115,96
1322	TINNER 900ML:	640,000	UNIDADE	R\$ 25,93
1323	TINTA A BASE D'AGUA GALAO 18 LTS:	1200,000	UNIDADE	R\$ 228,13
1324	TINTA ACRÍLICA 18L:	1300,000	UNIDADE	R\$ 234,80
1325	TINTA ACRÍLICA 3,6L:	2400,000	GALÃO	R\$ 61,24
1326	TINTA ASFALTICA AMARELA:	460,000	LATÃO	R\$ 120,00
1327	TINTA ASFALTICA PRETA:	460,000	LATÃO	R\$ 120,00
1328	TINTA ESMALTE SINTÉTICO;	1000,000	UNIDADE	R\$ 121,55
1329	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18 L;	900,000	UNIDADE	R\$ 251,47
1330	TINTA LÁTEX ACRÍLICA 3,6 L;	1100,000	UNIDADE	R\$ 65,57
1331	TINTA PISO 18 L;	900,000	UNIDADE	R\$ 328,53
1332	TINTA PISO 3,6L;	1100,000	UNIDADE	R\$ 68,64
1333	TINTA PVA 18L:	1100,000	LATÃO	R\$ 231,47
1334	TINTA PVA 3,6L:	1100,000	GALÃO	R\$ 65,57
1335	TINTA SPRAY 350ML;	390,000	UNIDADE	R\$ 28,21





CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

1336	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA 350ML;	390,000	UNIDADE	R\$ 34,01
1337	TIRANTE DO AFOGADOR FS 220/290:	200,000	UNIDADE	R\$ 73,66
1338	TIRANTE DO AFOGADOR MS 650/660:	200,000	UNIDADE	R\$ 90,98
1339	TOMADA 4 X 2'' DUPLA 10A;	700,000	UNIDADE	R\$ 14,94
1340	TOMADA 4 X 2'' DUPLA 20A;	700,000	UNIDADE	R\$ 14,94
1341	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, 10A, 250V, INCLUSO CAIXA 2X2, COR BRANCA:	320,000	UNIDADE	R\$ 13,50
1342	TOMADA DE SOBREPOR DE 10A;	320,000	UNIDADE	R\$ 9,74
1343	TOMADA DE SOBREPOR DE 20A;	320,000	UNIDADE	R\$ 9,74
1344	TOMADA DUPLA 2P+T, 10A, 250V 4X2", COR BRANCA:	500,000	UNIDADE	R\$ 18,48
1345	TORNEIRA C/FILTRO MÓVEL P/COZINHA:	150,000	UNIDADE	R\$ 107,50
1346	TORNEIRA INOX P/ BANCADA/COZINHA ALAVANCA;	110,000	UNIDADE	R\$ 192,93
1347	TORNEIRA INOX P/LAVATÓRIO ALAVANCA;	90,000	UNIDADE	R\$ 150,90
1348	TORNEIRA INOX P/PAREDE/COZINHA ALAVANCA;	110,000	UNIDADE	R\$ 121,79
1349	TORNEIRA METAL DE BANCADA:	110,000	UNIDADE	R\$ 150,90
1350	TORNEIRA METAL DE PAREDE COM 1/4 DE VOLTA:	90,000	UNIDADE	R\$ 112,69
1351	TORNEIRA PLASTICA CURTA PARA TANQUE:	240,000	UNIDADE	R\$ 15,16
1352	TORNEIRA PLASTICA LONGA PARA TANQUE:	240,000	UNIDADE	R\$ 15,16
1353	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM:	102,000	UNIDADE	R\$ 4,87
1354	TORQUES 10" ARMADOR;	6,000	UNIDADE	R\$ 44,83
1355	TORQUES 13" ARMADOR;	6,000	UNIDADE	R\$ 45,20
1356	TRAVA DO ACELERADOR MS 650/660:	60,000	UNIDADE	R\$ 24,33
1357	TRELIÇA DE FERRO 6X3,4X4,2MM 6MTS.:	1000,000	UNIDADE	R\$ 63,75
1358	TRELIÇA DE FERRO 6X4,2X4,2MM 6MTS.:	1000,000	UNIDADE	R\$ 63,75
1359	TRENA LONGA ABERTA LINHA L 30M X 13MM:	19,000	UNIDADE	R\$ 95,43
1360	TRENA LONGA ABERTA LINHA L 50M X 13MM:	19,000	UNIDADE	R\$ 130,98
1361	TRENA METALICA 10M;	20,000	UNIDADE	R\$ 73,25
1362	TRENA RETRATIL, 5 METROS DE COMPRIMENTO, C/ TRAVA, FABRICAÇÃO NACIONAL:	27,000	UNIDADE	R\$ 31,18
1363	TRENA RETRATIL, 8 METROS DE COMPRIMENTO, C/ TRAVA, FABRICAÇÃO NACIONAL:	27,000	UNIDADE	R\$ 52,61
1364	TRIMCUT 31-2 COM FIO FS 220/290:	20,000	UNIDADE	R\$ 183,80
1365	TRIMCUT 41-2 COM FIO FS 220/290:	20,000	UNIDADE	R\$ 163,50
1366	TUBO DE GRAXA 80G FS 220/290:	200,000	UNIDADE	R\$ 35,09
1367	TUBO DO EIXO FS 220/290:	40,000	UNIDADE	R\$ 65,00
1368	TUBO DO PUNHO MS 650/660:	60,000	UNIDADE	R\$ 122,50
1369	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 125MM:	58,000	BARRA	R\$ 180,32
1370	TUBO PVC ESGOTO 6MTS 75MM:	100,000	BARRA	R\$ 104,65
1371	TUBO SOLDAVEL 6MTS 50MM:	320,000	BARRA	R\$ 91,99
1372	TUBO SOLDAVEL 6MTS 75MM:	320,000	BARRA	R\$ 118,21
1373	UNIÃO SOLDAVEL 20MM:	220,000	UNIDADE	R\$ 8,81
1374	UNIÃO SOLDAVEL 25MM:	220,000	UNIDADE	R\$ 10,31
1375	UNIÃO SOLDAVEL 40MM:	220,000	UNIDADE	R\$ 14,93
1376	UNIÃO SOLDAVEL 50MM:	220,000	UNIDADE	R\$ 19,49
1377	UNIÃO SOLDAVEL 60MM:	58,000	UNIDADE	R\$ 29,61
1378	VALVULA DE DESCOMPREÇÃO MS 650/660:	150,000	UNIDADE	R\$ 151,51
1379	VALVULA DE RETENÇÃO MS 650/660:	150,000	UNIDADE	R\$ 69,64
1380	VALVULA P/PIA INOX;	52,000	UNIDADE	R\$ 28,35
1381	VASO SAN ITÁRIO MODELO CONFORT:	48,000	UNIDADE	R\$ 401,63
1382	VASO SANITARIO BRANCO SIMPLES:	132,000	UNIDADE	R\$ 300,00
1383	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA:	122,000	UNIDADE	R\$ 656,84
1384	VASSOURA METÁLICA FIXA 18 D, CABO DE MADEIRA 120CM:	200,000	UNIDADE	R\$ 36,42
1385	VASSOURAO GARI 280X80MM CB 1,40:	544,000	UNIDADE	R\$ 42,63
1386	VELA PARA IGNIÇÃO FS 220/290:	150,000	PEÇA	R\$ 36,44
1387	VELA PARA IGNIÇÃO MS 650/660:	70,000	PEÇA	R\$ 34,94
1388	VERGALHÃO 1/2 *:	300,000	UNIDADE	R\$ 121,95
1389	VERGALHÃO 1/4 *:	440,000	UNIDADE	R\$ 33,00
1390	VERGALHÃO 3/8 *:	300,000	UNIDADE	R\$ 94,99
1391	VERGALHÃO 4.2 *:	1100,000	UNIDADE	R\$ 27,85



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1392	VERGALHÃO 5/16 *:	520,000	UNIDADE	R\$ 73,05
1393	VERNIZ MOGNO 3.600L:	222,000	LATA	R\$ 141,62
1394	VIGA DE MADEIRA DE LEI 6X12CM;	840,000	METRO	R\$ 70,00
1395	VIRABREQUIM PARA FS 220/290:	200,000	PEÇA	R\$ 234,70
1396	VIRABREQUIM PARA MS 650/660:	70,000	PEÇA	R\$ 239,70
1397	VITRÔ EM ALUMÍNIO E VIDRO 80 X 80 CM;	130,000	UNIDADE	R\$ 189,03
1398	VOLANTE FS 220/290:	40,000	PEÇA	R\$ 282,20
1399	VOLANTE MS 650/660:	70,000	PEÇA	R\$ 310,53
1400	ZARCÃO 18 L;	262,000	UNIDADE	R\$ 253,39
1401	ZARCÃO CORES DIVERSAS LATA DE 3,600 LTS:	520,000	UNIDADE	R\$ 151,51
1402	TIJOLO 8 FUROS 19X19:	94000,000	UNIDADE	R\$ 0,91
1403	TELHA PLAN:	48000,000	UNIDADE	R\$ 1,26
1404	CIMENTO 50KG CP II-32:	14500,000	SACO	R\$ 50,63
				R\$ 27.550.000,65





CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - PE 06/2023-PMGP - SRP**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 06/2023-PMGP - SRP

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº  
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL  
O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA  
DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC.  
V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO  
PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE  
DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ ( ).

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)





CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO - PE 06/2023-PMGP - SRP**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 06/2023-PMGP - SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- a) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 06/2023-PMGP - SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 06/2023-PMGP - SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- b) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 06/2023-PMGP - SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 06/2023-PMGP - SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- c) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2023-PMGP - SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- d) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2023-PMGP - SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO - PE 38/2022-PMGP - SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- e) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2023-PMGP - SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- f) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2023-PMGP - SRP

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC N° 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2023-PMGP - SRP**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PA**

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



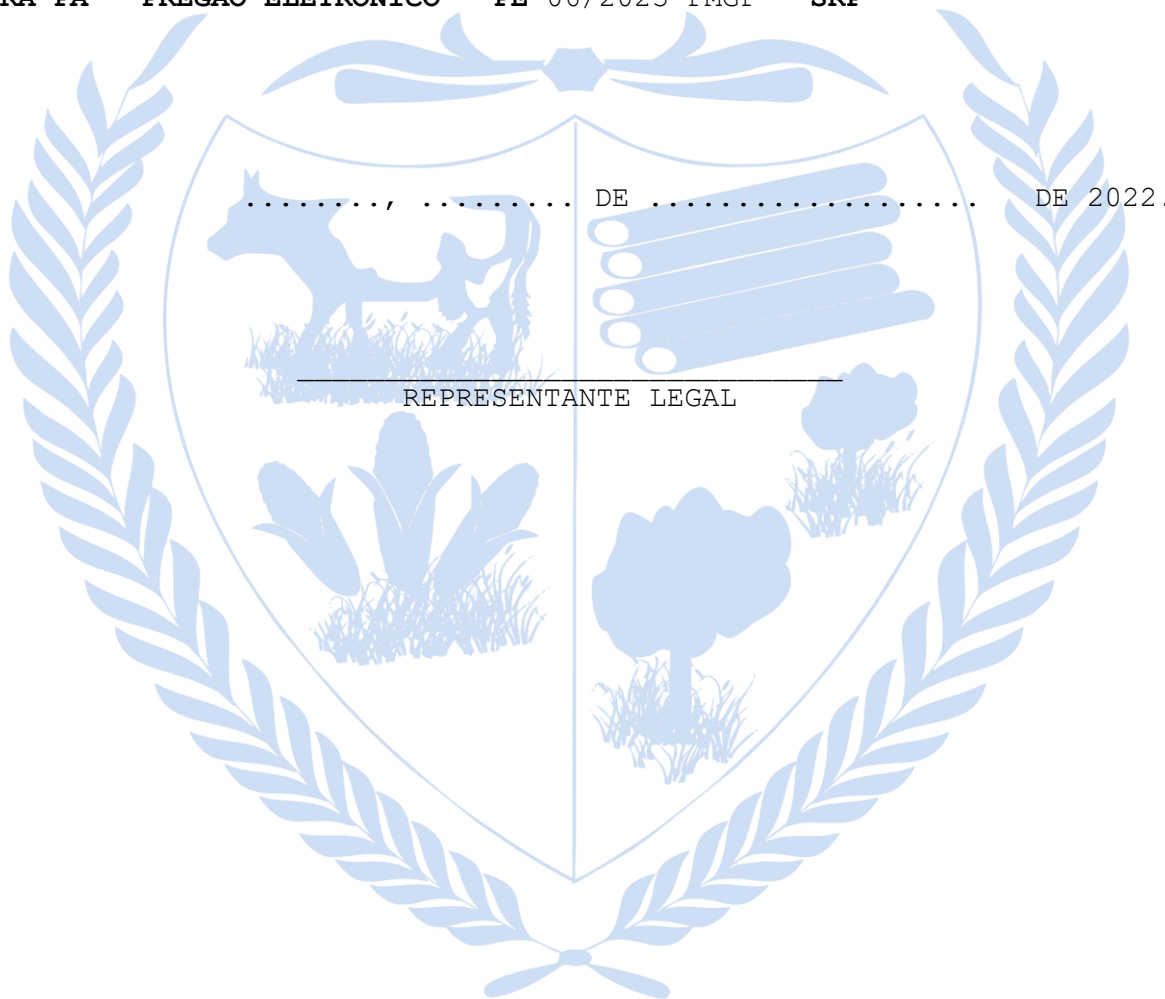
CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2023-PMGP - SRP**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°....., LOCALIZADA À ..... , DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA - PREGÃO ELETRÔNICO - PE 06/2023-PMGP - SRP**







CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 06/2023-PMGP.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° «NO LICITACAO»  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° «NO ARP»**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, com sede no (a) RUA PEDRO SOARES DE OLIVEIRA, SN, na cidade de GOIANÉSIA DO PARÁ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 83.211.433/0001-13, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF n° 281.493.192-04, residente na Rua 12 de Julho, n° 81, Bairro Novo Horizonte, considerando o julgamento da Licitação na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° «NO LICITACAO», RESOLVE Registrar os Preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para «OBJETO CONTRATADO» do Pregão Eletrônico n° «NO LICITACAO», que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

«ITENS\_REG\_PREÇOS»

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

PREJUIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
C.N.P.J. nº 83.211.433/0001-13  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



CNPJ: 83.211.433/0001-13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_/20\_\_**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° «NUMERO\_DO\_CONTRATO»

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°  
«NUMERO\_DO\_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE  
SI O «NOME\_DA\_CONTRATANTE» E A EMPRESA  
«EMPRESA CONTRATADA».**

O «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ sob o n° «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», neste ato representado(a) pelo (a) Sr<sup>a</sup>. «NOME\_RESP\_LICITACAO», portadora do CPF n° «CPF\_RESP\_LICITACAO», doravante denominada CONTRATANTE, e «EMPRESA CONTRATADA», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», sediado na «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr (a). «NOME\_REPRESENTANTE», portador do «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tendo em vista o que consta no Processo n° «NO\_LICITACAO» e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é «OBJETO\_CONTRATADO».

**1.1.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b> «EMPRESA CONTRATADA»
<b>CNPJ:</b> «CPF_CNPJ CONTRATADO»
<b>ENDERECO:</b> «ENDERECO CONTRATADO»
<b>REPRESENTANTE:</b> «NOME REPRESENTANTE»

«ITENS\_CONTRATO»

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de «DATA\_INICIAL\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», prorrogável na forma do art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**

O valor do presente Termo de Contrato é de «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).





CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**

«DOTACAO\_ORCAMENTARIA»

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidos no Termo de Referência anexo ao edital, e ainda, as disposições estabelecidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório do certame que originou este contrato.

10.2 As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CNPJ: 83.211.433/0001-13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Goianésia do Pará - PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO»

\_\_\_\_\_  
«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ (MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_